

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/SMC/2023
PARECERISTAS – Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Suzano, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 bem como toda a legislação complementar relacionada à LEI PAULO GUSTAVO e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos, torna público o presente edital de “CHAMAMENTO PARA PARECERISTAS” Lei Paulo Gustavo - Suzano”.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de profissionais para compor a banca de pareceristas para analisar e selecionar os projetos culturais inscritos por conta da implementação dos editais de chamamento da Lei Paulo Gustavo em Suzano nas linguagens de Audiovisual, Artes Plásticas, Teatro, Dança, Música, Circo e Literatura.

1.2 Também será selecionado propostas de colaboradores para compor a banca de heteroidentificação

2. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As inscrições serão abertas pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do edital na imprensa do município de Suzano, cuja íntegra estará disponível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Suzano.

2.2. Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desse edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura descentralizados para o Fundo Municipal de Cultura de Suzano com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 117.438,64 (cento de dezesse mil quatrocentos e trinta e sessenta e quatro centavos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste edital pessoas jurídicas (MEI ou pessoa jurídica de pequeno porte, etc), que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais relacionadas no item 1.1. e 1.2.

3.2. Caberá ao proponente tomar conhecimento de todo processo deste CHAMAMENTO pelas publicações junto a imprensa oficial do município de Suzano.

3.3. O proponente se responsabilizará por todas as etapas para desenvolvimento de seu trabalho a partir das necessidades que constam neste chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/SMC/2023
PARECERISTAS – Lei Paulo Gustavo

3.4. Não será permitido a nenhum parecerista participar de forma direta (como proponente) e de forma indireta (como participante) em qualquer projeto cadastrado em todos os editais lançados pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano ligados a implementação da Lei Paulo Gustavo na cidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/uriVmTpwgmSdVUQo9>

4.2. No momento da inscrição o proponente deverá escolher entre as categorias:

- a – Audiovisual
- b – Artes Plásticas
- c – Circo
- d – Dança
- e – Literatura
- f – Música
- g – Teatro
- h – Banca de heteroidentificação

4.3. O candidato poderá se inscrever em mais de uma categoria desde que comprove através de portfólio a sua atuação na área pretendida.

4.4. No momento da inscrição o proponente deverá enviar:

- a – Nome do proponente;
- b – Telefone de contato do proponente;
- c – Indicação se a inscrição será como pessoa jurídica:
 - c.1 - Se for como pessoa jurídica Microempreendedor Individual (MEI) deverá ter uma atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais. Enviar cópia legível;
 - c.2 – Se for como pessoa jurídica de pequeno e médio porte, deverá enviar o cartão do CNPJ ativo, contrato social recente. Enviar cópia legível;
- d – RG e CPF do proponente. Arquivo único em PDF com o máximo de 1MB;
- e – Comprovante de endereço do proponente com a antecedência máxima de 90 (noventa) dia até a data da inscrição. Arquivo único em PDF com o máximo de 1MB;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/SMC/2023
PARECERISTAS – Lei Paulo Gustavo

f – Portfólio do proponente contendo a formação, experiência profissional na categoria a qual pretende emitir parecer que deverá ser comprovado via diplomas, matérias de jornal, certificados, fotos, reportagens e outras ações que comprovem o vínculo com a categoria escolhida. Arquivo único em PDF com o máximo de 5MB;

g – Enviar declaração confirmando que não participará de nenhum projeto de forma direta ou indireta dos editais lançados pela implementação da Lei Paulo Gustavo na cidade de Suzano. Modelo no anexo 1. Arquivo único em PDF com o máximo de 1MB.

4.5. Documentos ilegíveis ou enviados erroneamente não serão considerados e acarretarão na desclassificação do proponente.

4.6. Ao enviar o formulário, o candidato receberá um email de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

4.7. A Secretaria Municipal de Cultura de Suzano não se responsabiliza por problemas técnicos no momento de envio do formulário.

4.8. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital

4.9. No caso de inscrição em duplicidade na mesma categoria, será validada somente a primeira inscrição.

4.10. A seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

4.11. É vedada a inscrição de servidor públicos e seus parentes e afins até o segundo grau.

5. DAS ESPECIFICIDADES DAS CATEGORIAS

5.1 – Dos pareceristas em audiovisual:

a – Serão selecionados 5 (cinco) pareceristas para esta categoria;

b – Serão responsáveis por ler e emitir nota para todos os projetos inscritos a partir dos critérios estabelecidos por todos os editais do artigo 5º – Inciso I e III da Lei Paulo Gustavo na cidade de Suzano com impessoalidade;

c - Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados via armazenamento em nuvem digital (drive);

d – Haverá uma reunião presencial na cidade de Suzano antes do início das avaliações em local e horário a definir onde todos os convocados desta categoria devem estar presentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/SMC/2023
PARECERISTAS – Lei Paulo Gustavo

- e – Havendo necessidade, posteriormente a primeira reunião presencial, poderá ser convocada reuniões online onde todos devem estar presentes;
- f – Caso o parecerista falta em alguma reunião ou abandone sua responsabilidade em qualquer tempo, este será automaticamente desclassificado das suas funções, não acarretando o pagamento devido a suas funções e a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano chamará o próximo da lista de classificação;
- g - É de responsabilidade do selecionado possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros;
- h – Analisará os recursos sobre os pareceres;
- i – Ao fim dos trabalhos, deverá emitir um relatório final;
- j – Será destinado R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada parecerista nesta categoria.

5.2. Dos pareceristas para as outras linguagens que não o audiovisual:

- a – Serão selecionados 3 (três) pareceristas cada uma das linguagens: artes plásticas, circo, dança, literatura, música e teatro;
- b – Serão responsáveis por ler e emitir nota para todos os projetos inscritos da sua linguagem de atuação e seleção a partir dos critérios estabelecidos por todos os editais do artigo 8º da Lei Paulo Gustavo na cidade de Suzano com impessoalidade;
- c - Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados via armazenamento em nuvem digital (drive);
- d – Haverá uma reunião presencial na cidade de Suzano antes do início das avaliações em local e horário a definir onde todos devem estar presentes;
- e – Havendo necessidade, posteriormente a primeira reunião presencial, poderá ser convocada reuniões online onde todos devem estar presentes;
- f – Caso o parecerista falta em alguma reunião ou abandone sua responsabilidade em qualquer tempo, este será automaticamente desclassificado das suas funções, não acarretando o pagamento devido a suas funções e a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano chamará o próximo da lista de classificação;
- g - É de responsabilidade do selecionado possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros;
- h – Analisará os recursos sobre os pareceres;
- i – Ao fim dos trabalhos, deverá emitir um relatório final;
- j – Será destinado R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada pareceristas nas categorias indicadas no item 5.2 “a”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/SMC/2023
PARECERISTAS – Lei Paulo Gustavo

5.3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- a – Serão selecionados 3 (três) pareceristas para a banca de heteroidentificação.
- b – Serão responsáveis por emitir parecer das características fenotípicas sobre todos os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos no ato da inscrição dos editais da Lei Paulo Gustavo que preencherem a autodeclaração étnico racial.
- c – Os selecionados deverão estar presentes nos dias e horários estabelecidos após a finalização das inscrições.
- d – Haverá uma reunião presencial na cidade de Suzano antes do início das avaliações em local e horário a definir onde todos pareceristas da banca de heteroidentificação devem estar presentes.
- e – Havendo necessidade, posteriormente a primeira reunião presencial, poderá ser convocada reuniões online onde todos devem estar presentes.
- f – Caso o parecerista falta em alguma reunião ou abandone sua responsabilidade em qualquer tempo, este será automaticamente desclassificado, não acarretando o pagamento devido a suas funções e a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano chamará o próximo da lista de classificação.
- g - Analisará os recursos sobre os pareceres;
- h – Emitirá um parecer sobre cada proponente que comparecer no momento da avaliação;
- i – Será destinado R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada membro da banca.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 6.1. Os critérios de avaliação serão a partir da análise do portfólio tendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
- 6.2. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 4.4 e 5 ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.
- 7.2. Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município.
- 7.3. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico suzanolpg@gmail.com no campo “assunto” intitulado como: PARECERISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/SMC/2023
PARECERISTAS – Lei Paulo Gustavo

7.4. A Comissão de Avaliação julgará o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar a decisão.

7.5. O resultado definitivo será publicado no Diário Oficial do Município, não cabendo novo recurso.

7.6. O processo de pagamento se dará depois de toda as funções que cabem a cada categoria tiverem sido completadas conforme os critérios deste edital.

7.7. A habilitação do profissional não gera direito à contratação pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

7.8. A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre a Prefeitura de Suzano e o Parecerista.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.

8.2. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio da imprensa oficial e página oficial da Prefeitura de Suzano e da Secretaria Municipal de Cultura.

8.3. Será dado o início do processo de pagamento depois dos contemplados efetivarem todas as suas funções descritas neste edital.

8.4. Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente ou materiais postados via Correios.

8.5. O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

8.8. Para qualquer dúvida ou informações adicionais os canais de comunicação será o e-mail suzanolpg@gmail.com ou pelo WhatsApp: (11)4747-4180.

WALMIR PINTO
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/SMC/2023
PARECERISTAS – Lei Paulo Gustavo

Anexo 1 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação do Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- c) Que não participarei em nenhum projeto inscrito e selecionado nos editais da Lei Paulo Gustavo implementado na Secretaria Municipal de Cultura de Suzano conforme já indicado no item 3.4 do Edital.
- d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- e) Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irrevogável

(Local) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Suzano, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 bem como toda a legislação complementar relacionada à LEI PAULO GUSTAVO e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos, torna público o presente edital “**CHAMAMENTO AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo - Suzano**”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias de curta-metragem, finalização de curta e média-metragem, primeiras obras em audiovisual, vídeo clipe, produções para mídias digitais, apoio a mostras e festivais, apoio a cineclubes e ações formativas de formação em cinema e vídeo com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Suzano.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O edital de chamamento atende ao artigo 5º nos incisos I e III da LEI PAULO GUSTAVO com a finalidade de ser um dos mecanismos de descentralização para atender as demandas dos artistas por apoio à produção e difusão culturais no período da pandemia da Covid-19 ao fomentar, promover e valorizar a produção artística local por meio da seleção das obras artísticas em audiovisual.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As inscrições serão abertas pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da publicação do edital junto aos atos oficiais do município, cuja íntegra estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano.

3.2. Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desse edital, contam com a seguinte dotação orçamentaria: 01.06.61.13.392.3000.2103.3.3.90.39.00 - 232, com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 1.317.825,68 (um milhão trezentos e dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão ser proponentes nesse edital pessoas jurídicas (MEI ou empresas de pequeno, etc) de cunho cultural e sediadas no município de Suzano há pelo menos 2 (dois) anos.

4.2. Cada proponente poderá fazer até duas inscrições com projetos diferentes em categorias diferentes nas linguagens artísticas previstas, mas sendo vencedora em mais de uma inscrição, só poderá ser contemplada em apenas uma delas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

4.3. Caso a proponente seja contemplado em suas duas inscrições, deverá informar a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano qual inscrição escolherá para executar, ficando o outro projeto automaticamente excluído do certame.

a) Caso haja duplicidade de um mesmo projeto no momento da inscrição, valerá o primeiro projeto cadastrado e o duplicado será excluído.

b) A proponente poderá ser contemplada em duas categorias diferentes somente no caso em que não houver demanda suficiente para o completo atendimento das vagas existentes na categoria inscrita.

4.4. Caberá à proponente tomar conhecimento de todo processo deste CHAMAMENTO junto a imprensa oficial do município de Suzano.

4.5. A proponente se responsabilizará por todas as etapas para desenvolvimento de seu trabalho, sendo responsável por qualquer gasto com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua produção.

4.6. Somente serão aceitas obras inéditas, não sendo, portanto, aceitos trabalhos que foram contemplados pela implementação da Lei Aldir Blanc na cidade de Suzano em 2020/2021, e por outros editais anteriores da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

a) Será vedada a participação de projetos de outras cidades e proponentes que não possuam vínculo artístico com a cidade de Suzano.

4.7. Não há impedimento para que a proponente faça outros usos da produção.

4.8. As contrapartidas deverão ser executadas de forma presencial, em datas e locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet.

5.2. Como ação afirmativa de cunho étnico-racial pela modalidade de cotas, serão destinados 20% para proponentes negros ou pardos e 10% para proponentes indígenas.

a) Para os efeitos deste EDITAL, negros, negras ou afrodescendentes são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando-se a autodeclaração;

b) Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição do projeto usando a autodeclaração étnico-racial conforme modelo constante no Anexo 5. E em caso de instituições ou ONG's de natureza cultural que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas.

c) A análise da compatibilidade da declaração será realizada no procedimento de heteroidentificação que acontecerá conforme calendário a ser publicado na imprensa oficial do município de Suzano.

d) Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

e) Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

f) Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

g) No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

h) As vagas não preenchidas por uma possível falta de demanda de proponentes para as cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

i) Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 5.

5.3. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.4. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a)** adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b)** utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c)** medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d)** contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- e)** oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

5.5. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

5.6. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 5.4 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a)** for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- b)** quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

5.7. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

5.8. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente utilizando formulário de inscrição: <https://forms.gle/dVgHrDHENyUrkZS97> e deverá as seguintes informações:

- a)** Nome do proponente
- b)** Telefone do proponente
- c)** Indicação se a inscrição será como pessoa jurídica:
 - c.1)** Se for como pessoa jurídica Microempreendedor Individual (MEI) deverá ter uma atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais. Enviar cópia legível;
 - c.2)** Se for pessoa jurídica de pequeno porte como entidade cultural, deverá enviar o cartão do CNPJ ativo, contrato social recente, ambos com endereço de Suzano. Enviar cópia legível;
- d)** Indicação de raça/etnia. A simples indicação de pessoa negra, parda ou indígena no ato da inscrição não garante a participação do proponente no sistema de cotas devendo esse preencher a Auto Declaração Étnico Racial, conforme modelo no item 5.
- e)** Indicação de gênero
- f)** Indicação se for pessoa com deficiência com o respectivo laudo
- g)** Cópia legível do RG, CNH ou Rani (no caso de proponente indígena).
- h)** Cópia legível do comprovante de endereço.
- i)** Em caso da presença de pessoas menores de 18 anos na obra, enviar termo de autorização de crianças e adolescentes pelo responsável, conforme Anexo 2.

5.9. A Secretaria Municipal de Cultura de Suzano não se responsabiliza por problemas técnicos no momento do envio do projeto pelo formulário.

6. APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - ARTIGO 5º – INCISO I

6.1. Sobre os projetos que fazem parte do artigo 5º – Inciso I estão disponíveis a seguintes categorias:

a) Produção de Curta-Metragem e Média-Metragem

- a.1)** Serão contemplados 2 (dois) projetos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

a.2) Para esta categoria o proponente deve comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de produção audiovisual comprovada no portfólio

a.3) Para as produções de Curta-Metragem serão considerados filmes entre 15 (quinze) até 30 (trinta) minutos, fora os créditos finais, que poderá ser documentário, ficção, animação, entre outros.

a.4) Para as produções de Média-Metragem serão considerados filmes entre 40(quarenta) até 70 (setenta) minutos, fora os créditos finais, que poderá ser documentário, ficção, animação, entre outros.

b) Produção de Curta-Metragem 1

b.1) Serão contemplados 6 (seis) projetos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

b.2) Para esta categoria o proponente deve comprovar no mínimo 3 (três) anos de produção audiovisual comprovada no portfólio

b.3) Para as produções de Curta-Metragem serão considerados filmes entre 15(quinze) até 30 (trinta) minutos fora os créditos finais que poderá ser documentário, ficção, animação, entre outros.

c) Produção de Curta-Metragem 2

c.1) Serão contemplados 8 (oito) projetos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada

c.2) Para esta categoria o proponente deve comprovar no mínimo 3 (três) anos de produção audiovisual comprovada no portfólio

c.3) Para as produções de Curta-Metragem serão considerados filmes entre 15 (quinze) até 30 (trinta) minutos fora os créditos finais que poderá ser documentário, ficção, animação, entre outros.

d) Finalização de Curta-Metragem e Média-Metragem

d.1) Serão contemplados 4 (quatro) projetos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada

d.2) Para esta categoria o proponente deve comprovar no mínimo 2 (dois) anos de produção audiovisual comprovada no portfólio

d.3) Para as produções de Curta-Metragem serão considerados filmes entre 15(quinze) até 30 (trinta) minutos fora os créditos finais que poderá ser documentário, ficção, animação, entre outros.

d.4) Para as produções de Média-Metragem serão considerados filmes entre 40(quarenta) até 70 (setenta) minutos fora os créditos finais que poderá ser documentário, ficção, animação, entre outros.

e) Produção de vídeo clipe inédito

e.1) Serão contemplados 19 (dezenove) projetos no valor de R\$ 5.056,86 (cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) cada.

e.2) Criação de vídeoclipes musicais entre 3 a 8 minutos.

f) Produção em primeiras obras no audiovisual

f.1) Serão contemplados 19 (dezenove) projetos no valor de R\$ 5.056,86 (cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) cada

f.2) Essa categoria visa apoiar cineastas iniciantes na produção de seus primeiros filmes sejam de ficção, documental, vídeo arte ou outra abordagem. É con-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

siderado "primeira obra" do produtor quando o mesmo não tem histórico de realização de projetos autorais ou participação em ficha técnica em produções de terceiros.

f.3) Produção de curtas metragens de 3 (três) à 15 (quinze) minutos.

g) Produção para mídias digitais

g.1) Serão contemplados 10 (dez) projetos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada

g.2) É entendido nesse edital como produção de mídias digitais: podcasts, produção de canais no youtube e web programas:

1 - Podcasts: mínimo 3 episódios com no mínimo 15 minutos cada, não havendo limite máximo da quantidade de episódios e minutagem dos mesmos.

2 – Canais de Youtube: seja a proposta de criação de um novo canal ou conteúdo para canal já existente, produção de 3 vídeos com mínimo de 10 minutos cada, não havendo limite máximo da quantidade de vídeos e minutagem dos mesmos.

3 – Web Programas: produção de 3 episódios com mínimo de 10 minutos cada, não havendo limite máximo da quantidade de vídeos e minutagem dos mesmos.

6.2. No momento da inscrição o proponente deverá informar, junto ao material pedido no item 5.8 unido às características exigidas na categoria escolhida:

a) Indicar a categoria a qual pretende enquadrar seu projeto;

b) Nome do projeto;

c) Apresentação resumida do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar; podendo ser realizada em texto, apresentação de slides ou vídeo. Enviar em link aberto.

d) Sinopse: uma descrição sintética da ideia do filme. Mínimo de 200 caracteres.

e) Argumento: em formato de texto literário, descreve como será o filme, trazendo em detalhes a história. Mínimo de 300 caracteres.

f) Apresentar as informações a seguir, prontas até o momento da inscrição:

1 – Ficção: Roteiro.

2 – Animação: Conceito visual e storyboard.

3 – Documentário: Estratégia de abordagem

g) Proposta de direção: Descrever o tom e o ritmo como será conduzido o filme, podendo fazer referências a outras obras audiovisuais que exemplifiquem a proposta, podendo falar separadamente de cada setor a ser trabalhado no filme como: decupagem de fotografia, som, arte, direção de atores, montagem e etc. Mínimo de 400 caracteres.

h) Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar. Mínimo de 200 caracteres

i) Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade. Mínimo de 300 caracteres.

j) Cronograma de execução: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. Enviar em link aberto. Modelo no anexo 4.

k) Proposta de desembolso orçamentário. Enviar em link aberto. Modelo no anexo 6.

l) Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do propo-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

nente no material de divulgação na atividade. Podendo ser um portfólio na web em site próprio ou fotos digitais ou impressas que o vincule artisticamente a cidade de Suzano. Enviar link aberto.

m) Breve currículo descritivo de todos os artistas - máximo de 30 linhas de cada um - que compõem o projeto inscrito, cópia do RG e comprovante ou declaração de residência. No máximo 30 linhas de cada integrante. Enviar em link aberto.

n) Carta de Anuência dos principais artistas envolvidos conforme anexo 1. Enviar em link aberto.

o) Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. Modelo no anexo 3. Enviar em link aberto.

p) Indicação de locação. Modelo no Anexo 7. Enviar em link aberto.

q) Indicação do público-alvo.

r) Informações adicionais, caso haja: Toda informação adicional que não é item obrigatório nesse edital mas que o proponente considere importante para a visualização do projeto. Ex: estudo de arte, estudo de fotografia, locações definidas, etc. Enviar link aberto.

s) O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 5(cinco) minutos em substituição ao projeto escrito apenas dos itens 6.a, 6.b, 6.c, 6.h, 6.i devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

6.3. Proponente e demais profissionais da equipe não poderão acumular mais que 3 (três) funções no projeto

6.4. Para cada projeto contemplado, o mínimo de participação de artistas suzanenses deverá ser de 60% comprovado no envio de comprovante de residência conforme item 6.2.m.

6.5. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das locações das produções devem ser realizadas na cidade de Suzano tendo essa intenção indicada no item 6.2.p

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ARTIGO 5º INCISO I

7.1. Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações como avaliação:

a) Coerência nas informações prestadas: deverá ser avaliada as relações oferecidas na inscrição entre o resumo e objetivos do projeto bem como na sua justificativa e cronograma de trabalho (0 a 10 pontos);

b) Portfólio do proponente: a análise deverá avaliar a trajetória artística e cultural do proponente do projeto a partir das informações que enviar no momento do envio da proposta (0 a 10 pontos);

c) Relevância do projeto para a cidade de Suzano: será observado os impactos do projetos quando se relaciona com a cidade de Suzano (0 a 10 pontos);

d) Ficha técnica: será avaliada a relação entre a ficha técnica apresentada e o que o projeto está pretendendo realizar baseado na apresentação do currículo desses membros (0 a 10 pontos).

e) Cronograma de execução e desembolso orçamentário: será avaliado a relação direta entre o processo de execução do projeto e o desembolso orçamentário a partir do recurso disponibilizado para a categoria escolhida. (0 a 10 pontos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

f) Relação artística e social do projeto: será avaliada a relação do projeto com a sociedade levando em consideração aspectos de inserção de pessoas com deficiência, pessoas idosas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social (0 a 10 pontos)

7.2. Além da avaliação com os critérios contidos no item 7.1, haverá pontuação extra para proponentes pessoas jurídicas (MEI) e entidades culturais cuja maioria do quadro societário e de conselho cultural sejam:

- a)** Compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. (2 pontos)
- b)** Compostas majoritariamente por mulheres. (2 pontos)
- c)** Composta majoritariamente por LGBTQIA+. (2 pontos)

7.2.1. Os critérios de pontuação extra descrita no item 7.2 serão divulgadas no resultado parcial e final deste edital como forma de transparência na pontuação.

7.3. A pontuação final de cada projeto será a soma de todos os itens avaliados.

7.4. A pontuação extra no item 7.2 são acumulativos e não obrigatórios.

7.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com os itens A, B, C, D, E, F.

7.6. Se persistir o empate com os critérios estabelecidos no item 7.1, valerá o proponente com maior tempo de atuação comprovado no portfólio.

7.7. Caso o proponente tenha nota zero em algum dos critérios indicados no item 7.1 o projeto será automaticamente desclassificado não cabendo complementação de documentação em caráter de recurso.

7.8. Para os projetos contemplados no artigo 5º inciso I será destinado 36 (trinta e seis) vagas para a ampla concorrência, 9 (nove) vagas de cota para pessoas pretas e pardas e 4(quatro) vagas para pessoas indígenas.

8. CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL; APOIO A CINECLUBES E A FESTIVAIS E MOSTRAS - ARTIGO 5º – INCISO III

8.1. Sobre os projetos que fazem parte do artigo 5º – Inciso III no que se refere a apoio a cineclubes, mostras e festivais de produções audiovisuais estão disponíveis a seguintes categorias:

a) Apoio a Mostra e Festivais 1

- a.1)** Serão contemplados 2 (dois) projetos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.
- a.2)** De caráter exibidor ou com premiação, visa colaborar para a circulação de obras audiovisuais de curta, média ou longa-metragem com temática livre ou direcionada para a população de Suzano.
- a.3)** Mostra ou Festival já existente há pelo menos 5 (cinco) anos realizados em espaço fixo ou itinerante, seja ele público ou privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

- a.4)** Todas as autorizações necessárias para a exibição dos filmes ficará a cargo do proponente.
- a.5)** Deverão participar pelo menos 10 filmes diferentes para exibição.

b) Apoio a Mostras e Festivais 2

- b.1)** Serão contemplados 2 (dois) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada
- b.2)** De caráter exibidor ou com premiação, visa colaborar para a circulação de obras audiovisuais de curta, média ou longa-metragem com temática livre ou direcionada para a população de Suzano.
- b.3)** Mostra ou Festival nova ou recém criada com menos 5 (cinco) anos realizados em espaço fixo ou itinerante, seja ele público ou privado
- b.4)** Todas as autorizações necessárias para a exibição dos filmes ficará a cargo do proponente.
- b.5)** Deverão participar pelo menos 5 (cinco) filmes diferentes para exibição.

c) Apoio a Cineclubes

- c.1)** Serão contemplados 3(três) projetos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada
- c.2)** Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.
- c.3)** Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.
- c.4)** Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.
- c.5)** No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.
- c.6)** Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

8.2. Sobre os projetos que fazem parte do artigo 5º – Inciso III no que se refere a capacitação, formação e qualificação em audiovisual estão disponíveis a seguintes categorias:

a) Escrita e desenvolvimento de roteiro para cinema

- a.1)** Formação com o mínimo de 36h de duração e o mínimo de 10 encontros.
- a.2)** A turma deve ter no mínimo 10 (dez) participantes
- a.3)** Será contemplado 1 (um) projeto no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

b) Maquinaria e elétrica para cinema

- b.1)** Formação com o mínimo de 24h de duração e o mínimo de 3 encontros.
- b.2)** A turma deve ter no mínimo 10 (dez) participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

b.3) Será contemplado 1 (um) projeto no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

c) Edição e finalização de vídeo

c.1) Formação com o mínimo de 45h de duração e o mínimo de 12 (doze) encontros.

c.2) A turma deve ter no mínimo 10 participantes.

c.3) Será contemplado 1 (um) projeto no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

d) Atuação para cinema

d.1) Formação com o mínimo de 60h de duração

d.2) A turma deve ter no mínimo 15 participantes

d.3) A formação deverá prever gravação de uma cena para portfólio dos participantes.

d.4) Será contemplado 1(um) projeto no valor de R\$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais)

e) Oficina de produção de curta metragem com duração de até 10 minutos

e.1) Oficina com o mínimo de 100h (cem horas)

e.2) A turma deve ter no mínimo 15 participantes

e.3) Será contemplado 1 (um) projeto no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

f) Oficina de som direto para cinema e TV

f.1) Oficina com o mínimo de 50h (cinquenta horas).

f.2) A turma deve ter no mínimo 15 participantes.

f.3) Deve abranger ações como desenho de som, som direto, dramaturgia sonora, edição de som, ambientes, efeitos, foley e mixagem.

f.4) Será contemplado 1 (um) projeto no valor de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

8.3. No momento da inscrição o proponente deverá informar, além do que é pedido no item 5.8, junto às exigências da linguagem e categoria pretendida:

a) Indicar a categoria a qual pretende enquadrar seu projeto;

b) Nome do projeto;

c) Apresentação resumida do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar; podendo ser realizada em texto, apresentação de slides ou vídeo.

d) Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar.

e) Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade.

f) Cronograma de execução: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. Modelo no anexo 4.

g) No caso de inscrição em Formação em Cinema, informar o plano de aula completo e qual o formato da finalização da atividade que pretende realizar com os participantes.

h) Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do propo-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

nente no material de divulgação na atividade. Podendo ser um portfólio na web em site próprio ou fotos digitais ou impressas que o vincule artisticamente a cidade de Suzano.

i) Breve currículo descritivo de todos os artistas que compõem o projeto inscrito, cópia legível do RG e comprovante de residência ou declaração de residência. No máximo 30 linhas de cada integrante.

j) Carta de Anuência dos principais artistas envolvidos conforme anexo 1.

k) Proposta de desembolso orçamentário. Modelo no anexo 6.

l) Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. Modelo no anexo 3.

m) Indicação do público-alvo.

n) O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 7 minutos em substituição ao projeto escrito apenas nos itens 8.3.a, 8.3.b, 8.3.c, 8.3.d, 8.3.e devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

8.4. Proponente e demais profissionais da equipe não poderão acumular mais que 3 (três) funções no projeto

8.5. Para cada projeto contemplado, o mínimo de participação de artistas suzanenses deverá ser de 60% comprovado no envio de comprovante de residência conforme item 8.3.i.

8.6. O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 5 (cinco) minutos em substituição ao projeto escrito apenas dos itens 8.a, 8.b, 8.c, 8.d, 8.e devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO – ARTIGO 5º – INCISO III

9.1. Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações como avaliação:

a) Coerência nas informações prestadas: deverá ser avaliada as relações oferecidas na inscrição entre o resumo e objetivos do projeto bem como na sua justificativa e cronograma de trabalho (0 a 10 pontos);

b) Portfólio do proponente: a análise deverá avaliar a trajetória artística e cultural do proponente do projeto a partir das informações que enviar no momento do envio da proposta (0 a 10 pontos);

c) Relevância do projeto para a cidade de Suzano: será observado os impactos do projetos quando se relaciona com a cidade de Suzano (0 a 10 pontos);

d) Ficha técnica: será avaliada a relação entre a ficha técnica apresentada e o que o projeto está pretendendo realizar baseado na apresentação do currículo desses membros (0 a 10 pontos).

e) Cronograma de execução e desembolso orçamentário: será avaliado a relação direta entre o processo de execução do projeto e o desembolso orçamentário a partir do recurso disponibilizado para a categoria escolhida. (0 a 10 pontos)

f) Relação artística e social do projeto: será avaliada a relação do projeto com a sociedade levando em consideração aspectos de inserção de pessoas com deficiência, pessoas idosas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social (0 a 10 pontos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

9.2. Além da avaliação com os critérios contidos no item 9.1, haverá pontuação extra para proponentes pessoas jurídicas (MEI) e entidades culturais cuja maioria do quadro societário e de cunho cultural sejam:

- a)** Compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. (2 pontos)
- b)** Compostas majoritariamente por mulheres. (2 pontos)
- c)** Composta majoritariamente por LGBTQIA+. (2 pontos)

9.2.1. Os critérios de pontuação extra descrita no item 9.2 serão divulgadas no resultado parcial e final deste edital como forma de transparência na pontuação.

9.3. A pontuação final de cada projeto será a soma de todos os itens avaliados.

9.4. A pontuação extra no item 9.2 são acumulativos e não obrigatórios.

9.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com os itens A, B, C, D, E, F.

9.6. Se persistir o empate com os critérios estabelecidos no item 9.1, valerá o proponente com maior tempo de atuação comprovado no portfólio.

9.7. Caso o proponente tenha nota zero em algum dos critérios indicados no item 9.1 o projeto será automaticamente desclassificado não cabendo complementação de documentação em caráter de recurso.

9.8. Para este edital será destinada 9 (nove) vagas para a ampla concorrência, 3 (três) vagas de cota para pessoas pretas e pardas e 1 (uma) vaga para pessoas indígenas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão de seleção, que verificará a adequação da inscrição às exigências expressas nesse edital.

10.2. A lista dos proponentes/artistas habilitados e inhabilitados, com motivo da inhabilitação, será divulgada na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Suzano sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Os proponentes inhabilitados poderão interpor recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inhabilitados.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: lpq.suzano@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados ou com links privados e que eram exigidos no momento da inscrição.

10.6. Os recursos da habilitação serão analisados pela comissão de seleção, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

11.1. Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção criada pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano composta por 5 (cinco) membros nomeados especificamente para esse fim.

11.2. A Comissão poderá se valer do apoio de profissionais da área artística para complementar a fundamentação da sua avaliação.

11.3. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- a)** Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b)** Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c)** Apresentados por proponentes ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

11.4. O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura para a devida substituição.

11.5. Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Seleção deverão ser enviados para o e-mail: lp.g.suzano@gmail.com no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

11.6. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação da nota obtida.

11.7. As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorrente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término o prazo dos recursos.

11.8. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, publicado na imprensa oficiais do município na página (www.suzano.sp.gov.br) com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo de responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização dessas informações.

11.9. Os projetos contemplados serão convocados em ordem decrescente de pontuação para formalização dos processos de pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Cabe ao contemplado:

a) Todas as obras devem ter classificação livre, cabendo ao proponente indicar o público-alvo.

b) O contemplado se responsabiliza pela adequada e autorizada utilização de imagens de terceiros para fins de cessão de uso para os fins previstos neste edital.

c) É proibido fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação.

d) É de total responsabilidade do proponente a eventual presença de menores de 18 (dezoito) anos em qualquer fase de produção ou apresentação do espetáculo.

12.2. Das Contrapartidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

a) As contrapartidas deverão ser realizadas conforme indicação do projeto enviado, não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

b) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no Termo de Compromisso de Contrapartida caso tenham seus projetos contemplados neste edital.

c) Os locais e datas das referidas contrapartidas, serão acordadas junto a Secretaria Municipal de Cultura.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

13.1. Pela adesão ao presente edital o proponente inscrito que venha a ser contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano a utilizar os produtos culturais audiovisuais contemplados, na íntegra ou em parte, sem ônus e por tempo indeterminado.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Suzano poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

13.4. Ao se inscrever no presente edital o proponente declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

14.2. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano e Prefeitura Municipal de Suzano.

14.3. A pontuação final das obras advém do somatório das notas obtidas em cada um dos critérios.

14.4. Em cada projeto ao menos 60% (sessenta por cento) dos componentes devem ter residência em Suzano comprovado no envio de comprovante de endereço

14.5. Não será permitida nenhuma manifestação artística que estimule em seu conteúdo mensagens racistas, homofóbicas, misóginas, antidemocráticas, que defenda práticas ilegais ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

14.6. Para os anexos que contenham links, esses deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a não utilização da informação contida nele para efeitos de avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

14.7. Para fins de pagamento do projeto selecionado outros documentos complementares poderão ser requeridos.

14.8. Os anexos e documentos deverão ser encaminhados na íntegra, não serão admitidas alterações ou complementações posteriores a sua inscrição.

14.9. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

14.10. A Prefeitura Municipal de Suzano não se responsabilizará por inscrições não entregues por falha técnica do proponente ou fora do prazo determinado nesse edital, bem como não receberá inscrições de projetos pelo correio.

14.11. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas nesse edital.

14.12. A inobservância das normas estabelecidas por esse edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação da inscrição.

14.13. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal cabendo punição que pode passar pelo cancelamento do projeto e outras ações jurídicas cabíveis.

14.14. Os casos omissos relativos às disposições desse edital serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Secretário Municipal de Cultura, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.15. Em caso de não atingir o número total de projetos habilitados, caberá a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano remanejar o valor excedente para outra categoria deste levando em consideração:

a) Remanejamento dentro da mesma categoria desde que haja projetos e proponentes não contemplados ;

b) No caso de suprida toda a categoria, remanejar o recurso para outra categoria com maior demanda de inscrições.

c) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14.16. Não serão aceitas obras do mesmo proponente que tenha sua obra adaptada para o audiovisual e que tenham sido contempladas pelo Chamamento Cultural Multilinguagem – Lei Paulo Gustavo, sendo esta também aplicada na cidade de Suzano.

14.17. É proibida a participação de proponente que tenha enviado o mesmo projeto para outras cidades da mesma forma que proponentes de outras cidades enviem projetos duplicados para concorrer na cidade de Suzano.

14.18. O presente edital ficará à disposição dos interessados na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Suzano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

14.20. Para o caso de dúvidas ou maiores informações acessar pelo WhatsApp: (11) 4747-4180 ou pelo e-mail: lpg.suzano@gmail.com

Suzano, ____ de _____ de 2023.

WALMIR PINTO
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 1

CARTA DE ANUÊNCIA

Modelo 1 (O proponente poderá escolher entre o modelo 1 ou 2)

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____

informo que participarei do projeto _____

na função de _____, caso seja
contemplada no Chamamento Audiovisual – Lei Paulo Gustavo.

Suzano, _____ de _____ de 2023

Nome: _____

CPF:

Função:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 1

CARTA DE ANUÊNCIA

Modelo 1 (O proponente poderá escolher entre o modelo 1 ou 2)

Os artistas abaixo relacionados informam pelo presente instrumento que participarão do projeto _____, nas funções descritas **CHAMAMENTO AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo**. Pode-se usar mais de uma cópia desta folha caso ultrapasse as quantidades de linhas na tabela abaixo.

NOME	RG	CPF	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 2

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PRESENÇA DE PESSOAS MENORES DE 18 ANOS NO PROJETO

Eu _____,

RG: _____ CPF: _____,

responsável legal pela criança e/ou adolescente _____

_____ CPF ou RG: _____,

autorizo a sua inscrição e participação no **CHAMAMENTO AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo** tendo ciência que caso a obra seja contemplada, estará disponível sua publicação, exibição, divulgação e veiculação.

Suzano, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 3

FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 4

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Descrição das Atividades	MÊS: a partir da descrição de atividades, demonstre aqui em qual mês ou meses acontecerá cada etapa. Você poderá usar mais ou menos meses caso seja necessário.					
Pré-produção: descreva nas colunas abaixo as ações que você precisa fazer antes de realizar o projeto. Ex.: etapas de organização de pessoal, planejamento das tarefas, etc. Pode inserir mais linhas nesta coluna para essa etapa se preferir.	1	2	3	4	5	6
Produção: descreva nas colunas abaixo o que será realizado durante a execução do projeto						
Pós produção: descreva nas colunas abaixo o que irá fazer depois que executar a contrapartida do projeto. Ex.: prestação de contas, levantamentos de dados, etc.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 5

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG ou RANI nº _____,
DECLARO para fins de participação no Chamamento Audiovisual – Lei Paulo Gustavo que sou _____. (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 7

INDICAÇÃO DE LOCAÇÃO

Endereço completo	Foto do local	Cena que acontecerá no local	Indique se: 1) Espaço público 2) Espaço privado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Suzano, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 bem como toda a legislação complementar relacionada à LEI PAULO GUSTAVO e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos, torna público o presente edital “**CHAMAMENTO CULTURAL MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo - Suzano**”.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de trabalhos artísticos, com contrapartida no formato presencial, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura nas linguagens de dança, circo, artes plásticas, teatro, música e literatura.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O edital de chamamento atende ao artigo 8º da LEI PAULO GUSTAVO com a finalidade de ser um dos mecanismos de descentralização para atender as demandas dos artistas por apoio à produção e difusão culturais ao fomentar, promover e valorizar a produção artística local por meio da seleção das obras artísticas em multilinguagens que comporão parte da programação artística da cidade de Suzano.

2.2. Serão contempladas obras artísticas do município para compor parte da programação artística da cidade de Suzano, vedado o uso para outros fins que não sejam os de interesse público.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As inscrições serão abertas pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da publicação do edital junto aos atos oficiais do município, cuja íntegra estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano.

3.2. Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desse edital contam com a seguinte dotação orçamentaria: 01.06.61.13.392.3000.2103.3.3.90.39.00 – 232, oriundos do Fundo Nacional de Cultura descentralizados para o Fundo Municipal de Cultura de Suzano com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 622.280,80(seiscentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão ser proponentes nesse edital pessoas jurídicas (MEI ou empresa de pequeno porte, etc) sediadas no município de Suzano há pelo menos 2 (dois) anos.

4.2. Cada proponente poderá fazer até duas inscrições com projetos diferentes em categorias diferentes nas linguagens artísticas previstas, mas sendo vencedora em mais de uma inscrição, só poderá ser contemplada em apenas uma delas

4.3. Caso a proponente seja contemplado em suas duas inscrições, deverá informar a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano qual inscrição escolherá para executar, ficando o outro projeto automaticamente excluído do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

a) Caso haja duplicidade de um mesmo projeto no momento da inscrição, valerá o primeiro projeto cadastrado e o duplicado será excluído.

b) A proponente poderá ser contemplada em duas categorias diferentes somente no caso em que não houver demanda suficiente para o completo atendimento das vagas existentes na categoria inscrita.

4.4. Caberá ao proponente tomar conhecimento de todo processo deste CHAMAMENTO a imprensa oficial do município de Suzano.

4.5. O proponente se responsabilizará por todas as etapas para desenvolvimento de seu trabalho, sendo responsável por qualquer gasto com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua produção.

4.6. Não serão aceitos trabalhos que foram contemplados pela implementação da Lei Aldir Blanc na cidade de Suzano em 2020/2021 e por outros editais anteriores da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

a) Será vedada a participação de projetos de outras cidades e proponentes que não possuam vínculo artístico com a cidade de Suzano.

4.7. Não há impedimento para que o proponente faça outros usos da produção.

4.8. As contrapartidas deverão ser de forma presencial com datas e locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser feitas via internet ou pessoalmente no período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de sua publicação e em ambos os casos o conteúdo para a explanação do projeto e os critérios de avaliação serão os mesmos contido nesse edital.

5.2. Como ação afirmativa de cunho étnico-racial pela modalidade de cotas, serão destinados 20% para proponentes negros ou pardos e 10% para proponentes indígenas.

a) Para os efeitos deste EDITAL, negros, negras ou afrodescendentes são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando-se a autodeclaração;

b) Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição do projeto usando a autodeclaração étnico-racial conforme modelo no anexo 6 e em caso de instituições ou ONG's de natureza cultural que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas.

c) A análise da compatibilidade da declaração será realizada no procedimento de heteroidentificação que acontecerá conforme calendário a ser publicado na imprensa oficial do município de Suzano, seguindo o calendário deste edital.

d) Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

e) Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

f) Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

g) No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

h) As vagas não preenchidas por uma possível falta de demanda de proponentes para as cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

i) Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 6.

5.3. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.4. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a)** adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b)** utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c)** medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d)** contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- e)** oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

5.5. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

5.6. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 5.4 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

a) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

5.7. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

5.8. O proponente deverá apresentar no momento da inscrição tanto pela internet quanto presencialmente as seguintes informações:

a) Nome do proponente

b) Telefone do proponente

c) Indicação se a inscrição será como pessoa jurídica:

c.1) Se for como pessoa jurídica Microempreendedor Individual (MEI) deverá ter uma atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais. Enviar cópia legível;

c.2) Se for como pessoa jurídica como entidade cultural de pequeno e médio porte, deverá enviar o cartão do CNPJ ativo, contrato social recente, ambos com endereço de Suzano. Enviar cópia legível;

d) Indicação de raça/etnia. A simples indicação de pessoa negra, parda ou indígena no ato da inscrição não garante a participação do proponente no sistema de cotas devendo esse preencher a Auto Declaração Étnico Racial conforme modelo no item 6.

e) Indicação de gênero.

f) Indicação se for pessoa com deficiência com o respectivo laudo.

g) Cópia legível do RG, CNH ou Rani (no caso de proponente indígena).

h) Cópia legível do comprovante de endereço.

i) Em caso da presença de pessoas menores de 18 anos na obra, enviar termo de autorização de crianças e adolescentes pelo responsável conforme anexo 3.

5.9. Para as inscrições feitas presencialmente, o proponente deverá:

a) Tirar 3 cópias idênticas de todo conteúdo das informações exigidas no item 5.9 unido às necessidades da linguagem, a ficha de inscrição conforme modelo em anexo 1 e a categoria artística a qual irá inscrever o projeto: assim o proponente terá 3 volumes idênticos do seu projeto.

b) No caso da linguagem artística que, dentre seus critérios possua envio de vídeo ou som, o proponente deverá entregar 1 (um) pen drive com o conteúdo pedido que deve ser apresentado no ato da inscrição fora dos envelopes lacrados.

c) Inserir cada volume em um envelope lacrado e levar os 3 envelopes para qualquer um dos centros culturais a seguir das 8h30 às 16h30 de segunda a sexta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

-
- Centro de Educação e Cultura Francisco Carlos Moriconi situado na Rua Benjamin Constant, 682 no centro de Suzano;
 - Centro Cultural Colorado situado na Rua Domingos Victorino, 68 no Jardim Colorado;
 - Centro Cultural da Casa Branca situado na Rua Getúlio Moreira de Sousa, 30 na Casa Branca;
 - Centro Cultural Palmeiras situado na Rua Crispim Adelino Cardoso, 42 Vila Júlia em Palmeiras;
 - Centro Cultural CEU Gardênia situado na Rua Teruo Nishikawa, 570 no Jardim Gardênia Azul;
 - Centro Cultural Boa Vista situado na Rua Artur Sabóia, 389 em Boa Vista;

d) No ato da entrega dos envelopes o proponente deverá retirar o protocolo de entrega;

e) Nenhum funcionário da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano está autorizado a abrir qualquer um dos envelopes, sendo estes podendo ser abertos apenas pela comissão avaliadora.

f) Os centros culturais não receberão projeto fora do horário e dias estabelecidos no item 5.9.c

5.10. As inscrições feitas pela internet deverão ser efetuadas exclusivamente utilizando formulário de inscrição: <https://forms.gle/8aq5JePMNNZ8GeR97>

a) A Secretaria Municipal de Cultura de Suzano não se responsabiliza por problemas técnicos no momento do envio do projeto pelo formulário.

6. DAS PRODUÇÕES EM DANÇA

6.1. Os proponentes em dança deverão se inscrever em uma das categorias que são objeto desse edital aqui entendidas como:

a) Grupo/Escola de Dança 1: coletivos a partir de 7 (sete) bailarinos em cena mesmo que outros integrantes estejam no apoio técnico, com produções não inéditas que tenha no mínimo 30 (trinta) minutos de duração.

a.1) Proponentes acima de 18 (dezoito) anos de idade

a.2) No elenco e produção será permitida a participação de pessoas a partir dos 14 (catorze) anos de idade completos até o dia da inscrição neste edital.

a.3) No caso de presença de pessoas menos de 18 (dezoito) anos, o proponente deverá, no ato da inscrição, entregar a autorização do responsável conforme anexo 3.

a.4) Os proponentes contemplados devem realizar 2 (duas) apresentações em espaços alternativos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano entre os meses de março a junho de 2024, considerar o tamanho médio de 30m² de palco e ao menos uma atividade complementar como roda de conversa pós apresentação, workshop ou outra indicada pelo proponente no momento da inscrição do projeto.

a.5) Serão contemplados 5 (cinco) projetos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais cada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

b) Grupo/Escola de Dança 2: coletivos a partir de 3 (três) bailarinos em cena mesmo que outros integrantes estejam no apoio técnico, com produções não inéditas que tenha no mínimo 15 (quinze) minutos de duração.

b.1) Proponentes acima de 18 (dezoito) anos de idade

b.2) No elenco e produção será permitida a participação de pessoas a partir dos 14 (catorze) anos de idade completos até o dia da inscrição neste edital.

b.3) No caso de presença de pessoas menos de 18 (dezoito) anos, o proponente deverá, no ato da inscrição, entregar a autorização do responsável conforme anexo 3

b.4) Os proponentes contemplados devem realizar 2 (duas) apresentações em espaços alternativos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano entre os meses de março a junho de 2024, considerar o tamanho médio de 30m² de palco e ao menos uma atividade complementar como roda de conversa pós apresentação, workshop ou outra indicada pelo proponente no momento da inscrição do projeto.

b.5) Serão contemplados 5(cinco) projetos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais cada)

c) Artista Independente: solos, duos e trios com apresentações entre 5 (cinco) a 10 (dez) minutos de duração.

c.1) Proponentes e elenco acima de 18 (dezoito) anos de idade

c.2) Os proponentes contemplados devem realizar 2 (duas) apresentações em espaços alternativos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano entre os meses de março a junho de 2024.

c.3) Serão contemplados 10(dez) projetos no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

d) Produção: apoio à produção de espetáculo inédito com duração entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

d.1) Proponentes e elenco acima de 18 (dezoito) anos de idade.

d.2) Os proponentes contemplados devem realizar 2 (duas) apresentações gratuitas preferencialmente no Teatro Municipal Dr Armando de Ré entre os meses de março a junho de 2024.

d.3) Serão contemplados 2(dois) projetos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.

e) Formação: workshop ou palestra em dança com o mínimo de 6(seis) horas de duração.

e.1) Proponentes acima de 18 (dezoito) anos de idade.

e.2) Os proponentes devem enviar o plano de aula com a proposta completa que deve incluir o formato da finalização dessa atividade nos caso de ter projeto contemplado.

e.3) Serão contemplados 3(três) projetos no valor de R\$ 2.401,00 (dois mil quatrocentos e um reais) cada).

e.4) Deverá comprovar via portfólio o mínimo de 5(cinco) anos de atuação como professor de dança ou coreógrafo.

6.2. No momento da inscrição o proponente deverá informar, junto ao material pedido no item 5.9:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

- a) Indicar a categoria a qual pretende enquadrar seu projeto;
- b) Nome do projeto;
- c) Resumo do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar no projeto;
- d) Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar;
- e) Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade
- f) Cronograma de execução: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. Modelo no anexo 5
- g) Proposta de desembolso orçamentário. Modelo no anexo 7.
- h) No caso de inscrição no item 6.1.a, 6.1.b, descrever qual atividade complementar pretende realizar;
- i) No caso de inscrição em workshop, informar o plano de aula completo e qual o formato da finalização da atividade que pretende realizar com os participantes;
- j) Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade e que o vincule artisticamente a cidade de Suzano;
- k) Breve currículo descritivo de todos os artistas que compõem o projeto inscrito. No máximo 30 linhas de cada integrante;
- l) Carta de Anuência dos principais artistas envolvidos conforme anexo 2.
- m) Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. Modelo no Anexo 4;
- n) Apresentação da coreografia proposta em vídeo;
- o) Indicação do público-alvo;
- p) Vídeo demonstrativo de algum trabalho já realizado para subsidiar a comissão de seleção. Máximo de 3 minutos de vídeo.
- q) O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 7 minutos em substituição ao projeto escrito apenas dos itens 6.a, 6.b, 6.c, 6.d, 6.e devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

7. DAS PRODUÇÕES EM ARTES PLÁSTICAS

7.1. Os proponentes em Artes Plásticas deverão se inscrever em uma das categorias que são objeto desse edital aqui entendidas como:

- a) Curadoria para exposição no Espaço de Artes Antônio Palomares
 - a.1) O projetos poderão ser de um único artista ou de coletivo.
 - a.2) A exposição deve ter a duração mínima de 20 dias para visitação presencial.
 - a.3) Cada projeto de curadoria deve conter no mínimo 10 (dez) obras para exposição.
 - a.4) O período para exposição será definido em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano e os proponentes e deverá ser executado até novembro de 2024, irrevogável.
 - a.5) O proponente poderá obter recursos externos para complementar realização da curadoria contemplada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

a.6) Serão contemplados 6 (seis) projetos no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada.

a.7) Especificações técnicas do Espaço de Artes Antonio Palomares:

- A sala de exposições possui 9 m x 9 m de área e 2,87 m de altura;
- 9 painéis expositores brancos de madeira com 2 faces de 1,50 m de comp. x 2 m de alt. cada.
- 3 tomadas 110 V
- 3 cubos brancos de madeira com 86 cm de alt. x 50 cm larg. x 50 cm de comprimento
- 3 paredes pretas de concreto ao fundo da sala e 1 parede de tijolinhos de 9 m de comprimento onde podem ser instaladas obras.
- Não são permitidas instalações e perfurações no teto.
- Possui luz branca com dispositivo independente e focos de luz quentes que podem ser modulados.
- A sala é protegida por porta de vidro com chave e câmeras de segurança internas do prédio - Qualquer alteração que o proponente fizer na área de exposição, ficará sob sua responsabilidade, após o período de exposição, deixar tudo na configuração inicial disponível acima.

b) Workshop onde o proponente poderá apresentar projeto de ensino de técnica em artes visuais, tais como: ilustração, ilustração HQ, aquarela, gravuras, fotografia, sketchbook, escultura, entre outros. O proponente deve considerar as seguintes informações:

b.1) Os projetos devem prever o mínimo de 4 aulas com duração mínima de 1h30min. Podem ser aplicadas em 1 mês até novembro de 2024;

b.2) Todo material para a viabilização do curso deverá ser providenciado pelo proponente.

b.3) Turmas de no mínimo 10 pessoas

b.4) O período das aulas e o local serão definidos em comum acordo entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura.

b.5) Serão contemplados 5 (cinco) workshops no valor de R\$ 5.043,12 (cinco mil quatrocentos e três reais e doze centavos) cada.

c) Arte Pública: projetos de artes plásticas que possam ser realizados em espaços públicos da cidade, em linguagens próprias da arte urbana e/ou das artes plásticas.

c.1) Serão aceitos projetos de intervenção urbana ou de obra autoral que possa ser reproduzida pelo proponente em grande escala de tamanho e em espaço público da cidade.

c.2) Serão consideradas para este edital as expressões artísticas: Muralismo(pintura), Mosaico, Instalação (obra tridimensional), Escultura, Graffiti, Lambe-Lambe.

c.3) Os espaços públicos que receberão as obras serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

c.4) Enviar imagens de referência, esboço, croqui, ou outros documentos que considerar necessário.

c.5) Serão contemplados 5 (cinco) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

7.2. No momento da inscrição o proponente deverá informar, junto ao material pedido no item 5.9 e à categoria escolhida:

- a)** Categoria a qual inscreverá seu projeto
- b)** Nome do projeto;
- c)** Resumo do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar no projeto;
- d)** Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar;
- e)** Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade
- f)** Projeto expositivo: estrutura que pretende utilizar e como pretende utilizar o espaço para as inscrições em Curadoria;
- g)** Cronograma de execução: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. Modelo no anexo 5
- h)** Proposta de desembolso orçamentário. Modelo no anexo 7.
- i)** Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade e que o vincule artisticamente a cidade de Suzano
- j)** Breve currículo descritivo de todos os artistas que compõem o projeto inscrito. No máximo 30 linhas de cada integrante no caso de inscrições coletivas;
- k)** Carta de anuência dos principais artistas envolvidos no projeto conforme anexo 2;
- l)** Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. Modelo no anexo 4;
- m)** Indicação do público-alvo;
- n)** Imagens das principais obras no caso de inscrições em Curadoria;
- o)** No caso de inscrição em workshop, informar o plano de aula completo e qual o formato da finalização da atividade que pretende realizar com os participantes.
- p)** O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 7 minutos em substituição ao projeto escrito apenas dos itens 7.a, 7.b, 7.c, 7.d, 7.e devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

8. DAS INSCRIÇÕES EM CIRCO

8.1. Os proponentes em Circo deverão se inscrever em uma das categorias que são objeto desse edital aqui entendidas como:

- a)** Projetos com proponentia individual
 - a.1)** Os projetos contemplados deverão realizar 3 (três) apresentações solo de números circenses com tempo de 05 a 10 minutos;
 - a.2)** Serão contemplados 20 (vinte) projetos de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.
- b)** Projetos com proponentia coletivas a partir de 2 (duas) pessoas no elenco.
 - b.1)** Os projetos contemplados deverão realizar 2 (duas) apresentações em grupo de números e ou espetáculos circenses com tempo de 30 a 45 minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

b.2) Serão contemplados 6 (seis) projetos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

c) Workshop em circo

c.1) Os projetos devem prever workshops com o mínimo de 4 horas de duração

c.2) Serão contemplados 20 (vinte) ações formativas de R\$ 1.035,77 (mil, trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) cada.

8.2 - No momento da inscrição o proponente deverá informar, junto ao material pedido no item 5.9:

a) Indicar a categoria a qual pretende enquadrar seu projeto;

b) Nome do projeto;

c) Resumo do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar no projeto;

d) Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar;

e) Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade

f) Cronograma de execução: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. Modelo no anexo 5

g) Proposta de desembolso orçamentário. Modelo no anexo 7

h) No caso de inscrição em workshop, informar o plano de aula completo e qual o formato da finalização da atividade que pretende realizar com os participantes;

i) Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade e que o vincule artisticamente a cidade de Suzano;

j) Breve currículo descritivo de todos os artistas que compõem o projeto inscrito. No máximo 30 linhas de cada integrante;

k) Carta de Anuência dos principais artistas envolvidos conforme anexo 2

l) Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. Modelo no anexo 4;

m) Indicação do público-alvo.

n) O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 7 minutos em substituição ao projeto escrito apenas dos itens 8.a, 8.b, 8.c, 8.d, 8.e devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

9. DAS INSCRIÇÕES EM LITERATURA

9.1. Os proponentes em Literatura deverão se inscrever em uma das categorias que são objeto desse edital aqui entendidas como:

a) Nos projetos de Publicação de obras literárias os proponentes devem:

a.1) Atentar-se que só valerá como “obra entregue” aquelas que estiverem cadastradas na Câmara Brasileira do Livro, ter ISBN e conter a régua de logos oficiais enviados pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

a.2) Se inscrever em uma das categorias: Prosa, verso, contos, crônicas, poesia, histórias em quadrinhos e dramaturgia e ter o mínimo de 50(cinquenta) páginas.

- **Categoria Prosa:** Chamamos de prosa os textos escritos de forma corrida, organizados em parágrafos, cuja intenção é, grosso modo, a exposição de uma ideia, de fatos ou de uma história. Ex: Contos, Crônicas, Romance

- **Categoria verso:** Chamamos de verso a todos os textos que apresentem predominantemente linguagem versificada. Ex: Poemas

- **Dramaturgia:** Chamamos dramaturgia todos os textos criados para serem encenados em teatro. Roteiros de cinema não se enquadram nessa categoria.

- **Histórias em Quadrinhos:** As histórias em quadrinhos são narrativas gráficas compostas por textos e imagens. Ex: Mangás, Tirinhas, HQ's. Caso a HQ tenha mais de um autor, definir as funções de cada um.

a.3) Como contrapartida, os proponentes contemplados deverão realizar o lançamento da obra em espaços da SMC e realizar a entrega de no mínimo de entrega de 10 (dez) exemplares a ser entregue no Centro de Educação e Cultura Francisco Carlos Moriconi.

a.4) Indicar:

- Nome do livro;

- Informar o gênero literário;

- Quantidade de páginas;

a.5) Serão contemplados 10 (dez) obras de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada

b) Ações públicas de literatura: todo evento voltado para a sensibilização literária através de performance ou interação com o público. Ex: Contações de Histórias, SLAM's, Intervenções em bibliotecas, Batalhas de repente ou de rimas e Saraus, e Poster Bomb (lamb-lamb)

b.1) As intervenções devem ter o tempo mínimo de 1 hora de duração.

b.2) As batalhas de rima deverão ser temáticas e é de inteira responsabilidade do grupo levar os MC's e fazer a divulgação do evento

b.3) Para as ações de *lamb-lamb* enviar projeto contendo o plano de intervenção

b.4) Serão contemplados 5 (cinco) intervenções de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

c) Workshop em literatura: devem versar sobre conteúdos ligados à literatura escrita e não escrita como Escrita criativa, fanzine, contação de histórias, intervenção literária, cordel, lamb, slam, entre outros.

c.1) Cada proposta deve ter no mínimo 4 horas de duração.

c.2) Serão contemplados 10 (dez) projetos de R\$ 3.721,56 (três mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)

9.2 - No momento da inscrição o proponente deverá informar, junto ao material pedido no item 5.9 e à categoria escolhida:

a) Indicar a categoria a qual pretende enquadrar seu projeto;

b) Nome do projeto;

c) Resumo do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar no projeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

- d)** Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar;
- e)** Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade
- f)** Cronograma de execução: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. Modelo no Anexo 5.
- g)** Proposta de desembolso orçamentário. Modelo no Anexo 7.
- h)** No caso de inscrição em workshop, informar o plano de aula completo e qual o formato da finalização da atividade que pretende realizar com os participantes;
- i)** Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade e que o vincule artisticamente a cidade de Suzano;
- j)** Breve currículo descritivo de todos os artistas que compõem o projeto inscrito. No máximo 30 linhas de cada integrante;
- k)** Carta de Anuência dos principais artistas envolvidos conforme Anexo 2.
- l)** Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. Modelo no Anexo 4;
- m)** Indicação do público-alvo.
- n)** O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 7 minutos em substituição ao projeto escrito apenas dos itens 9.a, 9.b, 9.c, 9.d, 9.e devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

10. DAS INSCRIÇÕES EM MÚSICA

10.1. Os proponentes em Música deverão se inscrever em uma das categorias que são objeto desse edital aqui entendidas como:

a) Projetos Autorais: compreendidos nesse edital como composição original, com letra e melodia executada por cantores ou cantoras, instrumentistas que desenvolva sua carreira musical com ou sem acompanhamento de banda e que podem ser apresentadas em solos ou coletivamente em todos os gêneros musicais da diversidade brasileira.

a.1) O proponente deverá cadastrar seu projeto que abarque uma produção para uma apresentação de 40 (quarenta) a 45 (quarenta e cinco) minutos de duração

a.2) Deverá enviar o nome, seus compositores e a letra de todas as canções que comporão o projeto.

a.3) Enviar uma demonstração das canções. Poderá ter acompanhamento de ao menos 1 (um) instrumento.

a.4) Os projetos contemplados deverão realizar 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida entre março a novembro de 2024 em data e local de indicação da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

a.5) Serão contemplados 20 (vinte) projetos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

b) Música Instrumental: compreendidos nesse edital como composição sem letra executada por instrumentista solista ou big band.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

b.1) O proponente deverá cadastrar seu projeto que abarque uma produção para uma apresentação de 40 (quarenta) a 45 (quarenta e cinco) minutos de duração

b.2) Deverá enviar o nome e seus compositores as canções que comporão o projeto.

b.3) Enviar uma demonstração das canções.

b.4) Os projetos contemplados deverão realizar 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida entre março a novembro de 2024 em data e local de indicação da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

b.5) Serão contemplados 8 (oito) projetos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

c) Intervenção em Cultura Popular: compreendidos nesse edital como um conjunto de saberes tradicionais de uma cultura específica transmitida de geração em geração que pode abarcar grupos tradicionais de Congado, Capoeira entre outros.

c.1) O proponente deverá cadastrar seu projeto que abarque uma produção para uma apresentação de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos de duração

c.2) Deverá enviar um vídeo demonstrativo de até 5 minutos da sua atuação.

c.3) Os projetos contemplados deverão realizar 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida entre março a novembro de 2024 em data e local de indicação da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

c.4) Serão contemplados 5 (cinco) projetos no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) cada.

d) Workshop em Música

d.1) O proponente deve oferecer 1 (um) workshop com a carga horária mínima de 4 (quatro) horas de duração

d.2) Todos os custos para a execução do workshop estará a cargo do proponente.

d.3) Serão contemplados 5 (cinco) projetos no valor de R\$ 1.893,12 (mil oitocentos e noventa e três reais e doze centavos) cada.

e) Apresentação em Hip Hop

e.1) É entendido nesse edital como apresentação em Hip Hop evento que deverá trazer batalhas de rima, slam, danças urbanas e participações de diversos artistas que representam a negritude da cidade e dialoguem diretamente com a cultura hip hop.

e.2) A duração da apresentação deverá ser de 1h50min a 2h tendo 1h total para montagem e desmontagem dos equipamentos.

e.3) O proponente deverá enviar um link que dê acesso a alguma apresentação ao vivo que comprove o repertório sugerido neste edital

e.4) Serão contemplados 5 (cinco) projetos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

10.2. No momento da inscrição o proponente deverá informar, junto ao material pedido no item 5.9 e à categoria escolhida:

a) Indicar a categoria a qual pretende enquadrar seu projeto;

b) Nome do projeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

- c) Resumo do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar no projeto;
- d) Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar;
- e) Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade
- f) Cronograma de execução: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. Modelo no Anexo 5.
- g) Proposta de desembolso orçamentário. Modelo no Anexo 7.
- h) No caso de inscrição em workshop, informar o plano de aula completo e qual o formato da finalização da atividade que pretende realizar com os participantes;
- i) Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade e que o vincule artisticamente a cidade de Suzano;
- j) Breve currículo descritivo de todos os artistas que compõem o projeto inscrito. No máximo 30 linhas de cada integrante;
- k) Carta de Anuência dos principais artistas envolvidos conforme Anexo 2.
- l) Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. Modelo no Anexo 4;
- m) Indicação do público-alvo;
- n) O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 7 (sete) minutos em substituição ao projeto escrito apenas dos itens 10.a, 10.b, 10.c, 10.d, 10.e devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

11. PRODUÇÕES EM TEATRO

11.1. Os proponentes em Teatro deverão se inscrever em uma das categorias que são objeto desse edital aqui entendidas como:

a) Circulação de espetáculos não inéditos: entendido nesse edital como apresentações que se utilizem de múltiplos recursos de linguagem cênica como teatro contemporâneo, teatro de formas animadas ou bonecos, teatro de intervenção, teatro de rua, performance cênica, teatro dentro de espaços convencionais ou espaços alternativos que pode ser realizado em monólogo ou coletivamente que já tenha se apresentada publicamente.

- a.1)** As apresentações devem ter a duração mínima de 45 minutos
- a.2)** Os proponentes devem incluir o histórico de apresentação do espetáculo cadastrado.
- a.3)** Deve ser informado no ato da inscrição se o espetáculo é compatível em se apresentar em teatro convencional, de rua ou para espaços alternativos.
- a.4)** Os projetos devem realizar 2 (duas) apresentações entre março a novembro de 2024 com local e data indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.
- a.5)** Serão contemplados 10 (dez) projetos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

b) Apoio a produção de espetáculos teatrais inéditos: entendido nesse edital como apresentações que se utilizem de múltiplos recursos de linguagem cênica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

como teatro contemporâneo, teatro de formas animadas ou bonecos, teatro de intervenção, teatro de rua, performance cênica, teatro dentro de espaços convencionais ou espaços alternativos que pode ser realizado em monólogo ou coletivamente que não tenha sido apresentada publicamente.

b.1) As apresentações devem prever a duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

b.2) Os projetos com elenco a partir de 2 (duas) pessoas devem realizar 1 (uma) apresentação entre março a novembro de 2024 com local e data indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

b.3) Os projetos em monólogo devem realizar 3 (três) apresentações entre março a novembro de 2024, com local e data indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

b.4) Deve ser informado no ato da inscrição se o espetáculo é compatível em se apresentar em teatro convencional, de rua ou para espaços alternativos.

b.5) Serão contemplados 5 (cinco) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

c) Workshop em teatro

c.1) Os projetos devem prever workshop com o mínimo de 4 (quatro) horas de duração

c.2) Todos os custos para a execução do workshop ficará a cargo do proponente

c.3) Serão contemplados 6 (seis) workshops no valor de R\$ 1.202,60 (mil duzentos e dois reais e sessenta centavos) cada.

11.2. No momento da inscrição o proponente deverá informar, junto ao material pedido no item 5.9 e à categoria escolhida:

a) Indicar a categoria a qual pretende enquadrar seu projeto;

b) Nome do projeto;

d) Informar se a apresentação poderá ser realizada em espaço convencional, alternativo ou rua;

e) Resumo do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar no projeto;

f) Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar;

g) Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade

h) Cronograma de execução: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. Modelo no Anexo 5.

i) Proposta de desembolso orçamentário. Modelo no Anexo 7.

j) No caso de inscrição em workshop, informar o plano de aula completo e qual o formato da finalização da atividade que pretende realizar com os participantes;

k) Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade e que o vincule artisticamente a cidade de Suzano;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

l) Breve currículo descritivo de todos os artistas que compõem o projeto inscrito. No máximo 30 linhas de cada integrante;

m) Carta de Anuência dos principais artistas envolvidos conforme anexo 2.

n) Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. Modelo no Anexo 4;

o) Indicação do público-alvo.

p) O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 7 (sete) minutos em substituição ao projeto escrito apenas dos itens 11.a, 11.b, 11.c, 11.d, 11.e devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

12. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

12.1. Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações como avaliação:

a) Coerência nas informações prestadas: deverá ser avaliada as relações oferecidas na inscrição entre o resumo e objetivos do projeto bem como na sua justificativa e cronograma de trabalho (0 a 10 pontos);

b) Portfólio do proponente: a análise deverá avaliar a trajetória artística e cultural do proponente do projeto a partir das informações que enviar no momento do envio da proposta (0 a 10 pontos);

c) Relevância do projeto para a cidade de Suzano: será observado os impactos do projetos quando se relaciona com a cidade de Suzano (0 a 10 pontos);

d) Ficha técnica: será avaliada a relação entre a ficha técnica apresentada e o que o projeto está pretendendo realizar baseado na apresentação do currículo desses membros (0 a 10 pontos).

e) Cronograma de execução e desembolso orçamentário: será avaliado a relação direta entre o processo de execução do projeto e o desembolso orçamentário a partir do recurso disponibilizado para a categoria escolhida. (0 a 10 pontos)

f) Relação artística e social do projeto: será avaliada a relação do projeto com a sociedade levando em consideração aspectos de inserção de pessoas com deficiência, pessoas idosas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social (0 a 10 pontos)

12.2. Além da avaliação com os critérios contidos no item 12.1, haverá pontuação extra para proponentes pessoas jurídicas (MEI) e entidades culturais cuja maioria do quadro societário e de cunho cultural sejam:

a) Compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. (2 pontos)

b) Compostas majoritariamente por mulheres. (2 pontos)

c) Composta majoritariamente por LGBTQIA+. (2 pontos)

12.2.1. Os critérios de pontuação extra descrita no item 12.2 serão divulgadas no resultado parcial e final deste edital como forma de transparência na pontuação.

12.3. A pontuação final de cada projeto será a soma de todos os itens avaliados.

12.4. A pontuação extra no item 12.2 são acumulativos e não obrigatórios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

12.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com os itens A, B, C, D, E, F.

12.6. Se persistir o empate com os critérios estabelecidos no item 12.5, valerá o proponente com maior tempo de atuação comprovado no portfólio.

12.7. Caso o proponente tenha nota zero em algum dos critérios indicados no item 12.1 o projeto será automaticamente desclassificado não cabendo complementação de documentação em caráter de recurso.

12.8. Para este edital será destinada 131 (cento e trinta e uma) vagas para a ampla concorrência, 38 (trinta e oito) vagas de cota para pessoas pretas e pardas e 19 (dezenove) vagas para pessoas indígenas.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão de seleção, que verificará a adequação da inscrição às exigências expressas nesse edital.

13.2. A lista dos proponentes/artistas habilitados e inhabilitados, com motivo da inabilitação, será divulgada na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Suzano e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13.3. Os proponentes inhabilitados poderão interpor recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inhabilitados.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: lpg.suzano@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados ou com links privados e que eram exigidos no momento da inscrição.

13.5. Os recursos da habilitação serão analisados pela comissão de seleção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.6. Após a análise dos recursos as listas dos projetos habilitados e inhabilitados serão publicadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Suzano e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros para cada linguagem artística, nomeadas especificamente para esse fim.

14.2. A Comissão poderá se valer do apoio de profissionais da área artística para complementar a fundamentação da sua avaliação.

14.3. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

- a) Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) Apresentados por proponentes ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

14.4. O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura para a devida substituição.

14.5. Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Seleção deverão ser enviados para o e-mail: lp@suzano.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

14.6. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação da nota obtida.

14.7. As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término o prazo dos recursos.

14.8. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, publicado nos atos oficiais do município na página (www.suzano.sp.gov.br) com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo total de responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização dessas informações.

14.9. Os projetos contemplados serão convocados em ordem decrescente de pontuação para formalização dos processos de pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Cabe ao contemplado:

- a) Todas as obras devem ter classificação livre, cabendo ao proponente indicar o público-alvo;
- b) O contemplado se responsabiliza pela adequada e autorizada utilização de imagens de terceiros para fins de cessão de uso para os fins previstos neste edital;
- c) É proibido fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação;
- d) É de total responsabilidade do proponente a eventual presença de menores de 18 (dezoito) anos em qualquer fase de produção ou apresentação do espetáculo.

15.2. Das Contrapartidas

a) As contrapartidas deverão ser realizadas conforme indicação de cada linguagem artística, não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

b) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no Termo de Compromisso de Contrapartida caso tenham seus projetos contemplados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

c) Os locais e datas das referidas contrapartidas, serão acordadas junto a Secretaria Municipal de Cultura.

16. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

16.1. Pela adesão ao presente edital o proponente inscrito que venha a ser contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano a utilizar os produtos culturais audiovisuais contemplados, na íntegra ou em parte, sem ônus e por tempo indeterminado.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Suzano poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

16.3. Ao se inscrever no presente edital o proponente declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

17.2. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano e Prefeitura de Suzano.

17.3. A pontuação final das obras advém do somatório das notas obtidas em cada um dos critérios.

17.4. Não será permitida nenhuma manifestação artística que possua em seu conteúdo mensagens racistas, homofóbicas, misóginas, antidemocráticas, que defenda práticas ilegais ou outras formas de discriminação.

17.5. Para os anexos que contenham links, esses deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a não utilização da informação contida nele para efeitos de avaliação.

17.6. Para fins de pagamento do projeto selecionado outros documentos complementares poderão ser requeridos.

17.7. Os anexos e documentos deverão ser encaminhados na íntegra, não serão admitidas alterações ou complementações posteriores a sua inscrição.

17.8. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

17.9. A Prefeitura de Suzano não se responsabilizará por inscrições não entregues por falha técnica do proponente ou fora do prazo determinado nesse edital, bem como não receberá inscrições de projetos pelo correio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

17.10. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas nesse edital.

17.11. A inobservância das normas estabelecidas por esse edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação da inscrição.

17.12. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.13. Os casos omissos relativos às disposições desse edital serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Secretário Municipal de Cultura, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

17.14. Em caso de não atingir o número total de projetos habilitados, caberá a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano remanejar o valor excedente para outra categoria deste levando em consideração:

a) Remanejamento dentro da mesma linguagem artística desde que seja em categorias diferentes;

b) No caso de supridas todas as categorias na referida linguagem e categoria, remanejar o recurso para outras linguagens e com maior demanda de inscrições.

17.16. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página oficial da Prefeitura Municipal de Suzano .

17.17. Para o caso de dúvidas ou maiores informações acessar pelo whatsapp: 4747-4180 ou pelo e-mail: lpg.suzano@gmail.com

Suzano, ____ de _____ de 2023.

WALMIR PINTO
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO (Presencial)

Para uso da Secretaria Municipal de Cultura:

INSCRIÇÃO Nº: _____ DATA: ____/____/____ HORÁRIO: _____

RECEBIDO POR: _____

=====

DADOS DO PROPONENTE

Nome do proponente Pessoa Jurídica: _____

Número do CNPJ: _____ (Anexar cópia do cartão CNPJ a esta ficha)

Nome do responsável pelo projeto: _____

Telefone do responsável pelo projeto: _____

Número do RG, CNH ou Rani: _____ (Anexar cópia do documento a esta ficha)

End. Residencial do responsável do projeto: _____

Complementos: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ (Anexar cópia do comprovante de residência)

Indicação de raça/etnia: branco () pardo () negro () amarelo () indígena ()

Indicação de gênero: heterossexual() homossexual() lésbica() bissexual() transsexual()

outro: _____

É pessoa com deficiência? Sim (): Anexar cópia do laudo a esta ficha
Não (OBS: Caso o projeto tenha presença de pessoas menos de 18 anos de idade, enviar termo de autorização de crianças e adolescentes pelo responsável legal conforme modelo no anexo 3 e anexar uma cópia a esta ficha.

LINGUAGEM ARTÍSTICA DA INSCRIÇÃO

(Escolha apenas uma opção)

DANÇA() MÚSICA() TEATRO() ARTES PLÁSTICAS() CIRCO()
LITERATURA()

Anexe o seu projeto conforme indicação no item 5.10 deste Chamamento e das exigências da linguagem artística escolhida e sua respectiva categoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 2

CARTA DE ANUÊNCIA

Modelo 1 (O proponente poderá escolher entre o modelo 1 ou 2)

Eu,

RG: _____, CPF: _____

informo que participarei do projeto _____
na função de _____ caso seja
contemplada no Chamamento Cultural Multilinguagem – Lei Paulo Gustavo.

Suzano, _____ de _____ de 2023

Nome: _____
CPF: _____
Função : _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 2

CARTA DE ANUÊNCIA

Modelo 1 (O proponente poderá escolher entre o modelo 1 ou 2)

Os artistas abaixo relacionados informam pelo presente instrumento que participarão do projeto _____, nas funções descritas Chamamento Cultural Multilinguagem – Lei Paulo Gustavo. Pode-se usar mais de uma cópia desta folha caso ultrapasse as quantidades de linhas na tabela abaixo.

NOME	RG	CPF	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PRESENÇA DE PESSOAS MENORES DE
18 ANOS NO PROJETO**

Eu _____,

RG: _____ CPF: _____,

responsável legal pela criança e/ou adolescente _____

_____ CPF ou RG: _____,

autorizo a sua inscrição e participação no **Chamamento Cultural Multilinguagem – Lei Paulo Gustavo** tendo ciência que caso a obra seja contemplada, estará disponível sua publicação, exibição, divulgação e veiculação.

Suzano _____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 4

FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 5

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Descrição das Atividades	MÊS: a partir da descrição de atividades, demonstre aqui em qual mês ou meses acontecerá cada etapa. Você poderá usar mais ou menos meses caso seja necessário.					
Pré produção: descreva nas colunas abaixo as ações que você precisa fazer antes de realizar o projeto. Ex.: etapas de organização de pessoal, planejamento das tarefas, etc. Pode inserir mais linhas nesta coluna para essa etapa se preferir.	1	2	3	4	5	6
Produção: descreva nas colunas abaixo o que será realizado durante a execução do projeto						
Pós produção: descreva nas colunas abaixo o que irá fazer depois que executar a contrapartida do projeto. Ex.: prestação de contas, levantamentos de dados, etc						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 6

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG ou RANI nº _____, DECLARO
para fins de participação no Chamamento Audiovisual – Lei Paulo Gustavo que sou
_____. (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Suzano, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 bem como toda a legislação complementar relacionada à LEI PAULO GUSTAVO e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos, torna público o presente edital “**CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE OBRA EM ARTES PLÁSTICAS – Lei Paulo Gustavo - Suzano**”.

1. DO OBJETO

Seleção de trabalhos artísticos, com contrapartida no formato presencial na linguagem de artes plásticas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O edital de chamamento atende ao artigo 8º da LEI PAULO GUSTAVO com a finalidade de ser um dos mecanismos de descentralização para atender as demandas dos artistas por apoio à produção e difusão culturais ao fomentar, promover e valorizar a produção artística local por meio da seleção das obras artísticas em artes plásticas que comporão parte do acervo na cidade de Suzano, vedado o uso para outros fins que não os de interesse público.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As inscrições serão abertas pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da publicação do edital junto a imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Suzano, cuja íntegra estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano.

3.2. Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desse edital contam com a seguinte dotação orçamentaria: 01.06.61.13.392.3000.2103.3.3.90.31.00 - 231, são oriundos do Fundo Nacional de Cultura descentralizados para o Fundo Municipal de Cultura de Suzano com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão ser proponentes nesse edital pessoas jurídicas (MEI ou empresas de pequeno porte, etc) de cunho cultural e sediadas no município de Suzano há pelo menos 02 (dois) anos.

4.2. Caberá ao proponente tomar conhecimento de todo processo deste CHAMAMENTO pela imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Suzano.

4.3. O proponente se responsabilizará por todas as etapas para desenvolvimento de seu trabalho, sendo responsável por qualquer gasto com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua produção.

4.4. Não serão aceitos trabalhos que foram contemplados pela implementação da Lei Aldir Blanc na cidade de Suzano em 2020/2021 e por outros editais anteriores da Secretaria Municipal de Cultura.

a – Será vedada a participação de projetos de outras cidades e proponentes que não possuam vínculo artístico com a cidade de Suzano.

4.5. As contrapartidas deverão ser de forma presencial com datas e locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser feitas via Internet ou pessoalmente no período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de sua publicação e em ambos os casos o conteúdo para a explanação do projeto e os critérios de avaliação serão os mesmos contido nesse edital.

5.2. Como ação afirmativa de cunho étnico-racial pela modalidade de cotas, serão destinados 20% para proponentes negros ou pardos e 10% para proponentes indígenas.

a - Para os efeitos deste EDITAL, negros, negras ou afrodescendentes são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando-se a autodeclaração;

b – Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição do projeto usando a autodelcação étnico-racial conforme modelo no anexo 2 e em caso de instituições ou ONG's de natureza cultural que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo

c - A análise da compatibilidade da declaração será realizada no procedimento de heteroidentificação que acontecerá conforme calendário a ser publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Suzano, seguindo o calendário deste edital.

d - Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

e - Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

f - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

g - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

h - As vagas não preenchidas por uma possível falta de demanda de proponentes para as cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

i - Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 2.

5.3. O proponente deverá apresentar no momento da inscrição tanto pela internet quanto presencialmente as seguintes informações:

a – Nome do proponente

b – Telefone do proponente

c – Indicação se a inscrição será como pessoa jurídica:

c.1 - Se for como pessoa jurídica Microempreendedor Individual (MEI) deverá ter uma atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo

deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais. Enviar cópia legível;

c.2 – Se for como pessoa jurídica como entidade cultural de pequeno e médio porte, deverá enviar o cartão do CNPJ ativo, contrato social recente, ambos com endereço de Suzano. Enviar cópia legível;

d – Indicação de raça/etnia. A simples indicação de pessoa negra, parda ou indígena no ato da inscrição não garante a participação do proponente devendo esse preencher a Auto Declaração Étnico Racial conforme modelo no item 6.

e – Indicação de gênero

f – Indicação se for pessoa com deficiência com o respectivo laudo

g – Cópia legível do RG, CNH ou Rani (no caso de proponente indígena).

h – Cópia legível do comprovante de endereço.

5.4. Para as inscrições feitas presencialmente, o proponente deverá:

a - Tirar 3 cópias idênticas de todo conteúdo das informações exigidas no item 5.3 unido às necessidades da linguagem, a ficha de inscrição conforme modelo em anexo 1 e a categoria artística a qual irá inscrever o projeto: assim o proponente terá 3 volumes idênticos do seu projeto.

b – Inserir cada volume em um envelope lacrado e levar os 3 envelopes para qualquer um dos centros culturais a seguir das 8h30 às 16h30 de segunda a sexta:

- Centro de Educação e Cultura Francisco Carlos Moriconi situado na Rua Benjamin Constant, 682 no centro de Suzano;

- Centro Cultural Colorado situado na Rua Domingos Victorino, 68 no Jardim Colorado;

- Centro Cultural da Casa Branca situado na Rua Getúlio Moreira de Sousa, 30 na Casa Branca;

- Centro Cultural Palmeiras situado na Rua Crispim Adelino Cardoso, 42 Vila Júlia em Palmeiras;

- Centro Cultural CEU Gardênia situado na Rua Teruo Nishikawa, 570 no Jardim Gardênia Azul;

- Centro Cultural Boa Vista situado na Rua Artur Sabóia, 389 em Boa Vista;

d – No ato da entrega dos envelopes o proponente deverá retirar o protocolo de entrega;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo

e – Nenhum funcionário da Secretaria de Cultura de Suzano está autorizado a abrir qualquer um dos envelopes, sendo estes podendo ser abertos apenas pela comissão avaliadora.

f – Os centros culturais não receberão projeto fora do horário e dias estabelecidos no item 5.4.b

5.5. As inscrições feitas pela internet deverão ser efetuadas exclusivamente utilizando formulário de inscrição: <https://forms.gle/grHr7Cr7avRNBheD7>

a - A Secretaria de Cultura de Suzano não se responsabiliza por problemas técnicos no momento do envio do projeto pelo formulário.

6. DAS PRODUÇÕES EM ARTES PLÁSTICAS

6.1. Os proponentes em Artes Plásticas deverão se inscrever nesse edital na seguinte categoria

a - Obras para Acervo Público: inscrição de uma obra ou série de obras para compor o acervo público da Secretaria de Cultura de Suzano. Para isso deverá:

a.1) Enviar Ficha Técnica das obras que inclui autoria, título, técnica e data

a.2) Enviar imagens da obra

a.3) Os proponentes deverão entregar a obra selecionada à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Benjamin Constant, 682, Centro Suzano/SP no prazo de cinco dias da publicação do resultado final.

a.4) Serão contempladas 7 obras ou séries no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

a.5) Sobre o valor indicado no item a.4 acima haverá os descontos conforme determinado pela legislação vigente.

6.2 – No momento da inscrição o proponente deverá informar, junto ao material pedido no item 5.8 e à categoria escolhida:

a) Nome da obra

b) Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade e que o vincule artisticamente a cidade de Suzano

c) Enviar Termo de Cessão da Obra conforme modelo no anexo 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações como avaliação:

a) Portfólio do proponente: a análise deverá avaliar a trajetória artística e cultural do proponente do projeto a partir das informações que enviar no momento do envio da proposta (0 a 10 pontos);

b) Ficha técnica: será avaliada a relação entre a ficha técnica apresentada e o que o projeto está pretendendo realizar baseado na apresentação do currículo desses membros (0 a 10 pontos).

7.2 – Além da avaliação com os critérios contidos no item 7.1, haverá pontuação extra para proponentes pessoas jurídicas (MEI) e entidades culturais cuja maioria do quadro societário e de cunho cultural sejam:

a) Compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. (0,5 ponto)

b) Compostas majoritariamente por mulheres. (0,5 ponto)

c) Composta majoritariamente por LGBTQIA+. (0,5 ponto)

7.2.1 - Os critérios de pontuação extra descrita no item 7.2 serão divulgadas no resultado parcial e final deste edital como forma de transparência na pontuação.

7.3 – A pontuação final de cada projeto será a soma de todos os itens avaliados.

7.4 – A pontuação extra no item 7.2 são acumulativos e não obrigatórios.

7.5 – Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com os itens A, B, C, D, E, F.

7.6 – Se persistir o empate com os critérios estabelecidos no item 7.5, valerá o proponente com maior tempo de atuação comprovado no portfólio.

7.7 – Caso o proponente tenha nota zero em algum dos critérios indicados no item 7.1 o projeto será automaticamente desclassificado não cabendo complementação de documentação em caráter de recurso.

7.8 – Para este edital será destinada 5 (cinco) vagas para a ampla concorrência, 1 (uma) vagas de cota para pessoas pretas e pardas e 1 (uma) vaga para pessoas indígenas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão de seleção, que verificará a adequação da inscrição às exigências expressas nesse edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo

8.2. A lista dos proponentes/artistas habilitados e inhabilitados, com motivo da inhabilitação, será divulgada na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Suzano, e complementarmente nas redes sociais da Secretaria de Cultura de Suzano, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Os proponentes inhabilitados poderão interpor recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inhabilitados.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: lpg.suzano@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados ou com links privados e que eram exigidos no momento da inscrição.

8.5. Os recursos da habilitação serão analisados pela comissão de seleção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.6. Após a análise dos recursos as listas dos projetos habilitados e inhabilitados serão publicadas na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Suzano, e complementarmente nas redes sociais da Secretaria de Cultura de Suzano, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros para cada linguagem artística, nomeadas especificamente para esse fim.

9.2. A Comissão poderá se valer do apoio de profissionais da área artística para complementar a fundamentação da sua avaliação.

9.3. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- a)** Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b)** Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c)** Apresentados por proponentes ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

9.4. O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Cultura para a devida substituição.

9.5. Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Seleção deverão ser enviados para o e-mail: lpg.suzano@gmail.com no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo

9.6. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação da nota obtida.

9.7. As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término o prazo dos recursos.

9.8. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, publicado nos atos oficiais do município na página (www.suzano.sp.gov.br) com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo total de responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização dessas informações.

9.9. Os projetos contemplados serão convocados em ordem decrescente de pontuação para formalização dos processos de pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Cabe ao contemplado:

- a)** Todas as obras devem ter classificação livre, cabendo ao proponente indicar o público-alvo;
- b)** É proibido fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação;

10.2. Das Contrapartidas

- a)** As contrapartidas deverão ser realizadas conforme indicação de cada linguagem artística, não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades.
- b)** O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no Termo de Compromisso de Contrapartida caso tenham seus projetos contemplados neste edital.
- c)** Os locais e datas das referidas contrapartidas, serão acordadas junto a Secretaria Municipal de Cultura.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

11.1. Pela adesão ao presente edital o proponente inscrito que venha a ser contemplado autoriza a Secretaria de Cultura de Suzano a utilizar os produtos culturais audiovisuais contemplados, na íntegra ou em parte, sem ônus e por tempo indeterminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo

11.2. A Secretaria de Cultura de Suzano poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

11.3. Ao se inscrever no presente edital o proponente declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

12.2. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais da Secretaria de Cultura de Suzano e Prefeitura Municipal de Suzano.

12.3. A pontuação final das obras advém do somatório das notas obtidas em cada um dos critérios.

12.4. Não será permitida nenhuma manifestação artística que possua em seu conteúdo mensagens racistas, homofóbicas, misóginas, antidemocráticas, que defenda práticas ilegais ou outras formas de discriminação.

12.5. Para os anexos que contenham links, esses deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a não utilização da informação contida nele para efeitos de avaliação.

12.6. Para fins de pagamento do projeto selecionado outros documentos complementares poderão ser requeridos.

12.7. Os anexos e documentos deverão ser encaminhados na íntegra, não serão admitidas alterações ou complementações posteriores a sua inscrição.

12.8. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

12.9. A Prefeitura Municipal de Suzano não se responsabilizará por inscrições não entregues por falha técnica do proponente ou fora do prazo determinado nesse edital, bem como não receberá inscrições de projetos pelo correio.

12.10. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas nesse edital.

12.11. A inobservância das normas estabelecidas por esse edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação da inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo

12.12. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.13. Os casos omissos relativos às disposições desse edital serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Secretário Municipal de Cultura, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.14. Em caso de não atingir o número total de projetos habilitados, caberá a Secretaria de Cultura de Suzano remanejar o valor excedente para outra categoria deste levando em consideração:

a) Remanejamento dentro da mesma linguagem artística desde que seja em categorias diferentes;

b) No caso de supridas todas as categorias na referida linguagem e categoria, remanejar o recurso para outras linguagens e com maior demanda de inscrições.

12.15. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Secretaria de Cultura de Suzano (www.culturadesuzano.com.br).

12.16. Para o caso de dúvidas ou maiores informações acessar pelo WhatsApp: 4747-4180 ou pelo e-mail: lpg.suzano@gmail.com

Suzano, ____ de _____ de 2023.

WALMIR PINTO
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo

Anexo 1 – Ficha de Inscrição (presencial)

Para uso da Secretaria Municipal de Cultura:

INSCRIÇÃO Nº: _____ DATA: ____/____/____ HORÁRIO: _____

RECEBIDO POR: _____

=====

DADOS DO PROPONENTE

Nome do proponente Pessoa Jurídica: _____

Número do CNPJ: _____ (Anexar cópia do cartão CNPJ a esta ficha)

Nome do responsável pelo projeto: _____

Telefone do responsável pelo projeto: _____

Número do RG, CNH ou Rani: _____ (Anexar cópia do documento a esta ficha)

End. Residencial do responsável do projeto: _____

Complementos: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ (Anexar cópia do comprovante de residência)

Indicação de raça/etnia: branco () pardo () negro () amarelo () indígena ()

Indicação de gênero: heterossexual () homossexual() lésbica() bissexual() transsexual()

outro: _____

É pessoa com deficiência? Sim (): Anexar cópia do laudo a esta ficha

Não ()

Anexe o seu projeto conforme indicação no item 5.3 deste Chamamento e das exigências da linguagem artística escolhida e sua respectiva categoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo

Anexo 2 – Autodeclaração étnico racial

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG ou RANI nº _____,
_____, DECLARO para fins de participação no
Chamamento para seleção de obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo que
sou _____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2023
Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo

Anexo 3 – Termo de Cessão de Obra

Eu _____

RG: _____ CPF: _____

criador(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra intitulada _____

_____ autorizo a sua inscrição e participação no

Chamamento para Seleção de Obra em Artes Plásticas tendo como proponente _____

_____ e com a ciência que estou cedendo o direito

de veiculação, publicação e divulgação.

Suzano, _____ de _____ de 2023

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024

PARECERISTAS – Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Suzano, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 bem como toda a legislação complementar relacionada à LEI PAULO GUSTAVO e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos, torna público o presente edital de “CHAMAMENTO PARA PARECERISTAS - Lei Paulo Gustavo - Suzano”.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de profissionais para compor a banca de pareceristas para os projetos culturais inscritos por conta da implementação dos editais de chamamento da Lei Paulo Gustavo em Suzano de Artes Integradas e Audiovisual e assim nortear a Comissão Avaliadora.

1.2 Também será selecionado propostas de colaboradores para compor a banca de heteroidentificação.

2. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As inscrições serão abertas pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da publicação do edital na imprensa oficial do município de Suzano, cuja íntegra estará disponível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Suzano.

2.2. Cada proponente poderá enviar a inscrição para as três categorias indicadas no item 4.2, desde que tenha comprovação necessária para integrar a banca.

2.3. Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desse edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura descentralizados para o Fundo Municipal de Cultura de Suzano com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

3. QUEM PODERÁ SE INSCREVER?

3.1. Podem participar deste edital Microempreendedores Individuais (MEI), que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado em uma ou mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

áreas culturais indicadas no item 4.2.

3.2. Caberá ao proponente tomar conhecimento de todo processo deste CHAMAMENTO pelas publicações junto a imprensa oficial do município de Suzano.

3.3. O proponente se responsabilizará por todas as etapas para desenvolvimento de seu trabalho a partir das necessidades que constam neste chamamento.

3.4. Não será permitido a nenhum parecerista participar de forma direta (como proponente) e de forma indireta (como participante) em qualquer projeto cadastrado em todos os editais lançados pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano ligados a implementação da Lei Paulo Gustavo na cidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pelo link abaixo e deverão constar:

<https://forms.gle/HRDzYXJe8ZHJv4Ug8>

4.2. No momento da inscrição o proponente deverá escolher entre as categorias:

a) Audiovisual

b) Artes Integradas

c) Banca de Heteroidentificação

4.3. Para as inscrições em Artes Integradas o candidato poderá comprovar atuação em mais de uma linguagem artística comprovada em portfólio.

4.4. No momento da inscrição o proponente deverá enviar:

a) Nome do proponente;

b) Telefone de contato do proponente;

c) Incluir em arquivo único em PDF com o máximo de 5mb os documentos listados nos subitens “c.1” a “c.4”, a seguir:

c.1 RG e CPF do proponente.

c.2 Comprovante de endereço do proponente.

c.3 Certificado de Microempreendedor Individual atualizado com atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais. Enviar cópia legível.

c.4 Cartão CNPJ ativo.

d) Portfólio do proponente contendo a formação, experiência profissional nas categorias as quais pretende emitir parecer que deverá ser comprovado via diplomas, matérias de jornal, certificados, fotos, reportagens e outras ações que comprovem o vínculo com a categoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

escolhida com o máximo de 15 (quinze) páginas para cada linguagem artística em que atua. Arquivo único em PDF com o máximo de 5MB;

e) Para os casos de proponentes inscritos para a Banca de heteroidentificação, poderá também constar representatividade em movimentos sociais, experiências acumuladas na área de políticas afirmativas e das relações étnico-raciais devidamente comprovadas via certificados, diplomas, fotos, reportagens e outras ações correlatas com o máximo de 15 páginas. Arquivo único em PDF com o máximo de 5MB.

f) Enviar declaração confirmando que não participará de nenhum projeto de forma direta ou indireta dos editais lançados pela implementação da Lei Paulo Gustavo na cidade de Suzano. Modelo no ANEXO 01. Arquivo único em PDF com o máximo de 1MB.

4.5. Documentos ilegíveis ou enviados erroneamente não serão considerados e acarretarão na desclassificação do proponente.

4.6. Ao enviar o formulário, o candidato receberá um email de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

4.7. A Secretaria Municipal de Cultura de Suzano não se responsabiliza por problemas técnicos no momento de envio do formulário.

4.8. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital

4.9. No caso de inscrição em duplicidade na mesma categoria, será validada somente a primeira inscrição.

4.10. A seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

4.11. É vedada a inscrição de servidor públicos e seus parentes e afins até o segundo grau.

5. DAS ESPECIFICIDADES

5.1 – Dos pareceristas em audiovisual:

a) Serão selecionados 03 (três) pareceristas para esta categoria.

b) Serão responsáveis por ler e emitir nota para todos os projetos inscritos a partir dos critérios estabelecidos por todos os editais do artigo 5º, incisos I e III da Lei Paulo Gustavo na cidade de Suzano com impessoalidade.

c) Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados via armazenamento em nuvem digital (Google Drive).

d) Haverá uma reunião online antes do início das avaliações em data a definir onde todos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

convocados desta categoria devem estar presentes ao mesmo tempo;

e) Havendo necessidade, posteriormente a primeira reunião, poderá ser convocada reuniões online onde todos devem estar presentes ao mesmo tempo.

f) Caso o parecerista falte em alguma reunião ou abandone sua responsabilidade em qualquer tempo, este será automaticamente desclassificado das suas funções, não acarretando o pagamento devido a suas funções e a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano chamará o próximo da lista de classificação.

g) É de responsabilidade do selecionado possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros.

h) Analisará os recursos sobre os pareceres.

i) Ao fim de cada nota emitida, deverá emitir um relatório final sobre cada projeto lido com o mínimo de 10 linhas no formato Arial 12, margem 3cm x 3cm contendo o nome do proponente, nome do projeto, parecer escrito e assinado;

j) Os pareceres devem ser finalizados em até 10 (dez) dias úteis a partir do dia subsequente ao último projeto disponibilizado para os contemplados.

k) Os pareceres emitidos nortearão a análise final da Comissão Avaliadora da Secretaria de Cultura de Suzano.

l) Será destinado R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para cada parecerista nesta categoria.

5.2. Dos pareceristas para Artes Integradas:

a) Serão responsáveis por ler e emitir nota para todos os projetos inscritos a partir dos critérios estabelecidos por todos os editais do artigo 8º da Lei Paulo Gustavo na cidade de Suzano com impessoalidade.

b) Serão selecionados 6 (seis) pareceristas para avaliação do edital de Artes Integradas.

c) Serão responsáveis por ler e emitir nota para todos os projetos inscritos no edital de Artes Integradas a partir dos critérios estabelecidos com impessoalidade.

d) Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados via armazenamento em nuvem digital (Google Drive).

e) Haverá uma reunião online antes do início das avaliações em data a definir onde todos os convocados desta categoria devem estar presentes.

f) Havendo necessidade, posteriormente a primeira reunião presencial, poderá ser convocada reuniões online onde todos devem estar presentes.

g) Caso o parecerista falte em alguma reunião ou abandone sua responsabilidade em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

qualquer tempo, este será automaticamente desclassificado das suas funções, não acarretando o pagamento devido a suas funções e a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano chamará o próximo da lista de classificação.

h) É de responsabilidade do selecionado possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros.

i) Analisará os recursos sobre os pareceres.

j) Ao fim de cada nota emitida, deverá emitir um relatório final sobre cada projeto lido com o mínimo de 10 linhas no formato Arial 12, margem 3cm x 3cm contendo o nome do proponente, nome do projeto, parecer escrito e assinado.

k) Os pareceres devem ser finalizados em até 10 (dez) dias úteis a partir do dia subsequente ao último projeto disponibilizado para os contempados.

l) Os pareceres emitidos nortearão a análise final da Comissão Avaliadora da Secretaria de Cultura de Suzano.

m) Será destinado R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para cada parecerista.

5.3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

a) Serão selecionados 03 (três) pareceristas para a banca de heteroidentificação.

b) Serão responsáveis por emitir parecer das características fenotípicas sobre todos os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos no ato da inscrição dos editais da Lei Paulo Gustavo que preencherem a autodeclaração étnico racial.

c) Os selecionados deverão estar presencialmente nos dias e horários estabelecidos após a finalização das inscrições para aplicar a avaliação localizado na cidade de Suzano - SP.

d) Haverá uma reunião online antes do início das avaliações em local e horário a definir onde todos pareceristas da banca de heteroidentificação devem estar presentes.

e) Havendo necessidade, posteriormente a primeira reunião, poderá ser convocada reuniões online onde todos devem estar presentes.

f) Caso o parecerista falte em alguma reunião ou abandone sua responsabilidade em qualquer tempo, este será automaticamente desclassificado, não acarretando o pagamento devido a suas funções e a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano chamará o próximo da lista de classificação.

g) Analisará os recursos sobre os pareceres.

h) Emitirá um parecer sobre cada proponente que comparecer no momento da avaliação com uma ficha disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura exclusivamente para esse

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

fim.

i) Os pareceres emitidos nortearão a análise final da Comissão Avaliadora da Secretaria de Cultura de Suzano.

j) Será destinado R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para cada membro da banca.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. Os critérios de avaliação serão a partir da análise do portfólio tendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

6.2. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

7. DAS ETAPAS DO EDITAL

7.1. A seleção de projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

a) Análise da documentação exigida no item 4.4.c de caráter desclassificatório sem possibilidade de envio posterior de itens faltantes.

b) Análise do mérito cultural dos projetos que consiste nos critérios apresentados no item 6.

c) Etapa de habilitação do proponente contemplado onde este, após passado o período de avaliação de recursos e divulgada a lista final de classificados, deverá entregar no prazo máximo de 10 dias corridos os seguintes documentos:

7.1.1. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa:

<http://www.informe.issqn.com.br/localidade.cfm>

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/certidaonegativadeb/pages/emissao-certidaonegativa.aspx>

c) Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeitos de Negativa:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), caso possua:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT):

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

7.1.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

jurídicos com a Administração Pública.

7.1.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que se trata este edital, portanto será desclassificado sendo convocado o suplente da lista.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 4.4 ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados desclassificados.

8.2 O resultado definitivo será publicado no Diário Oficial do Município, não cabendo novo recurso.

8.3 O processo de pagamento se dará depois de toda as funções que cabem a cada categoria tiverem sido completadas conforme os critérios deste edital que se dará por uma conta de pessoa jurídica aberta exclusivamente para este fim em nome do proponente.

8.4 O proponente MEI não poderá representar outra pessoa senão a ele mesmo no envio do projeto para este edital.

8.5 A habilitação do profissional não gera direito à contratação pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

8.6 A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre a Prefeitura de Suzano e o Parecerista.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.

9.2 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio da imprensa oficial e página oficial da Prefeitura de Suzano e da Secretaria Municipal de Cultura.

9.3 Será dado o início do processo de pagamento depois dos contemplados efetivarem todas as suas funções descritas neste edital.

9.4 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente ou materiais postados via Correios.

9.5 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis, que será publicada na imprensa oficial.

9.7 O parecerista não pode ter nenhum contato relativo aos processos de avaliação com os proponentes e integrantes dos projetos inscritos.

9.8 O parecerista deve reportar a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano caso sofra algum contato ou assédio de proponentes ou integrantes de projetos sobre os processos de avaliação dos editais em qualquer etapa.

9.9 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico suzanolpg@gmail.com no campo “assunto” intitulado como: PARECERISTA, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação constante no item 9.6.

9.10 A Comissão de Avaliação julgará o recurso em até 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar a decisão, que será publicada na imprensa oficial.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

9.12 Para qualquer dúvida ou informações adicionais os canais de comunicação será o e-mail suzanolpg@gmail.com.

Suzano, XX de XXXX de 2024.

José Luiz Spitti
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação do Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais ou nas responsabilidades na composição da banca de heteroidentificação;
- c) Que não participarei em nenhum projeto inscrito e selecionado nos editais da Lei Paulo Gustavo implementado na Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.
- d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- e) Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irrevogável.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Suzano, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 bem como toda a legislação complementar relacionada à LEI PAULO GUSTAVO e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos, torna público o presente edital **“CHAMAMENTO AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo - Suzano”**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias de Produção de Curtas Metragens, Apoio a Mostras e Festivais e Desenvolvimento de Roteiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Suzano.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O edital de chamamento atende ao artigo 5º nos incisos I e III da LEI PAULO GUSTAVO com a finalidade de ser um dos mecanismos de descentralização para atender as demandas dos artistas por apoio à produção e difusão culturais no período da pandemia da Covid-19 ao fomentar, promover e valorizar a produção artística local por meio da seleção das obras artísticas em audiovisual.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As inscrições serão abertas pelo período de 40 (quarenta) dias, contados a partir da publicação do edital junto aos atos oficiais do município, cuja íntegra estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano.

3.2. Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desse edital, contam com a seguinte dotação orçamentária: 01.06.61.13.392.3000.2103.3.3.90.39.00 - 232, com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 166.859,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever pessoas jurídicas Microempreendedor Individual (MEI), empresa de pequeno porte, entidades devidamente constituídas ou pessoa física desde que devidamente representada por uma entidade cultural com estatuto e CNPJ, todas de cunho cultural.

a) Pessoas físicas podem ser proponentes em casos de representação jurídicas com entidades culturais sem fins lucrativos e deverá declarar vínculo com a entidade através da declaração específica conforme anexo 1.

b) Microempreendedores Individuais não poderão representar outros artistas a não ser que façam parte efetivamente do projeto comprovado na carta de anuência conforme anexo 2.

4.2. Cada proponente na categoria (MEI) poderá se inscrever com apenas 1 projeto.

a) Caso o mesmo proponente se inscreva com mais de um projeto ou envie projeto duplicado, valerá a primeira inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

4.3. Os proponentes dos projetos e a organização da sociedade civil representante devem comprovar residência em Suzano.

a) Valerão como comprovantes de residência apenas contas de água, luz e contrato de aluguel em nome do proponente e dos integrantes do projeto quando solicitado.

4.4. Caberá à proponente tomar conhecimento de todo processo deste CHAMAMENTO junto a imprensa oficial do município de Suzano.

4.5. A proponente se responsabilizará por todas as etapas para desenvolvimento de seu trabalho, sendo responsável por qualquer gasto com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua produção.

4.6. Não serão aceitos trabalhos que foram contemplados por outros editais anteriores da Secretaria Municipal de Cultura.

a) Será vedada a participação de projetos de outras cidades e proponentes que não possuam vínculo artístico com a cidade de Suzano.

4.7. Não há impedimento para que a proponente faça outros usos da produção.

4.8. A execução dos projetos deverão ser de forma presencial com datas e locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet.

5.2. Como ação afirmativa de cunho étnico-racial pela modalidade de cotas, serão destinados 20% para proponentes negros ou pardos e 10% para proponentes indígenas.

a) Para os efeitos deste EDITAL, negros, negras ou afrodescendentes são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando-se a autodeclaração;

b) Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição do projeto usando a autodeclaração étnico-racial conforme modelo constante no Anexo 5. E em caso de instituições ou ONG's de natureza cultural que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas.

c) A análise da compatibilidade da declaração será realizada no procedimento de heteroidentificação que acontecerá conforme calendário a ser publicado na imprensa oficial do município de Suzano.

d) Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

e) Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

f) Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

g) No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

h) As vagas não preenchidas por uma possível falta de demanda de proponentes para as cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

i) Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 6.

5.3. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.4. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d) contratação de serviços de assistência por acompanhante;

e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.5. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

5.6. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 5.4 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

5.7. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

5.8. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente utilizando formulário de inscrição <https://forms.gle/jS4rwVpxPwcuviHM6> e deverá:

I - Preencher no formulário:

- a)** Nome e telefone do proponente
- b)** Indicação de raça/etnia. A simples indicação de pessoa negra, parda ou indígena no ato da inscrição não garante a participação do proponente no sistema de cotas devendo esse preencher a Autodeclaração étnico/racial e enviar o RANI (no caso de proponente indígena)
- c)** Autodeclaração étnico/racial em PDF com o máximo de 1mb.
- d)** Indicação de gênero
- e)** Indicação se for pessoa com deficiência com o respectivo laudo. Envio em Arquivo único em pdf com o máximo de 1mb
- f)** Categoria a qual pretende se inscrever seu projeto entre Produção de Curtas Metragens, Apoio a Mostras e Festivais e Desenvolvimento de Roteiro.

II – Enviar em arquivo único em PDF com o máximo de 5mb os seguintes documentos na ordem:

- a)** Cópia legível do RG, CNH ou Rani (no caso de proponente indígena)
- b)** Cópia legível do comprovante de endereço que deve ser uma conta de água, luz, contrato de aluguel ou certificado MEI em nome do proponente
- c)** Se a inscrição for como Microempreendedor Individual (MEI) deverá ter uma atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais. Enviar cópia legível
- d)** Se for pessoa jurídica de pequeno porte como entidade cultural, deverá enviar o cartão do CNPJ ativo, contrato social recente, ambos com endereço de Suzano. Enviar cópia legível

5.9. A Secretaria Municipal de Cultura de Suzano não se responsabiliza por problemas técnicos no momento do envio do projeto pelo formulário.

6. SOBRE AS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

6.1. O proponente deverá escolher entre as categorias abaixo:

a) Produção de Curta-Metragem

- a.1)** Para as produções de Curta-Metragem neste edital serão considerados filmes entre 10(dez) até 30 (trinta) minutos, fora os créditos finais, que poderá ser documentário, ficção, animação, entre outros
- a.2)** Serão desclassificados projetos que não respeitem a minutagem descrita acima.
- a.3)** No momento da inscrição, o proponente que optar por esta categoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

deverá informar, junto ao material pedido no item 5.8 unido às características exigidas na categoria escolhida:

- I) Nome do projeto;
- II) Apresentação resumida do projeto: descrever de forma resumida o que pretenderealizar.
- III) Sinopse: uma descrição sintética da ideia do filme.
- IV) Argumento: em formato de texto literário, descreve como será o filme, trazendo em detalhes a história..
- V) Apresentar as informações a seguir, prontas até o momento da inscrição:
 - 1 – Ficção: Roteiro.
 - 2 – Animação: Conceito visual e storyboard.
 - 3 – Documentário: Estratégia de abordagem
- VI) Proposta de direção: Descrever o tom e o ritmo como será conduzido o filme, podendo fazer referências a outras obras audiovisuais que exemplifiquem a proposta, po- dendo falar separadamente de cada setor a ser trabalhado no filme como: decupagem de fotografia, som, arte, direção de atores, montagem e etc.
- VII) Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar.
- VIII) Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade.
- IX) Cronograma de trabalho: demonstrar a organização do processo de trabalhoem ordem cronológica. Enviar em link aberto. **Modelo no anexo 5.**
- X) Proposta de desembolso orçamentário. Enviar em link aberto. **Modelo no anexo 7.**
- XI) Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redessociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade. Podendo ser um portfólio na web em site próprio ou fotos digitais ou impressas que o vincule artisticamente a cidade de Suzano com o máximo de 20 páginas.
- XII) Breve currículo descritivo de todos os artistas - máximo de 30 linhas de cada um - que compõem o projeto inscrito, cópia do RG e comprovante ou declaração de residência. No máximo 30 linhas de cada integrante.
- XIII) Carta de Anuência dos principais artistas envolvidos **conforme anexo 2.**
- XIV) Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. **Modelo no anexo 4.**
- XV) Indicação de locação. **Modelo no Anexo 8.** Enviar em link aberto.
- XVI) Indicação do público-alvo.
- XVII) Proposta de aplicação da acessibilidade no projeto
- XVIII) Informações adicionais, caso haja: Toda informação adicional que não é item obrigatório nesse edital mas que o proponente considere importante para a visualização do projeto. Ex: estudo de arte, estudo de fotografia, locações definidas, etc.
- XIX) Em caso da presença de pessoas menores de 18 anos na obra, enviar termo de autorização de crianças e adolescentes pelo responsável, **conforme Anexo 3**
 - a.4) Todas as informações que constam no item 6.1.a.3 deverão ser enviados em arquivo único em PDF com o máximo de 10mb na ordem de apresentação do item mencionado.

b) Apoio a Mostras e Festivais

- b.1)** De caráter exibidor ou com premiação, visa colaborar para a circulação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

obras audiovisuais de curta, média ou longa-metragem com temática livre ou direcionada para a população de Suzano.

b.2) Mostra ou Festival já existente há pelo menos 3 edições realizados em espaço fixo ou itinerante, seja ele público ou privado.

b.3) Todas as autorizações necessárias para a exibição dos filmes ficará a cargo do proponente.

b.4) Deverão participar pelo menos 10 filmes diferentes para exibição

b.5) No momento da inscrição, o proponente que optar por esta categoria deverá informar, junto ao material pedido no item 5.8 unido às características exigidas na categoria escolhida:

I) Nome do projeto;

II) Apresentação resumida do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar; podendo ser realizada em texto, apresentação de slides ou vídeo.

III) Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar.

IV) Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade.

V) Cronograma de trabalho: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. **Modelo no anexo 5.**

VI) Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade. Podendo ser um portfólio na web em site próprio ou fotos digitais ou impressas que o vincule artisticamente a cidade de Suzano com o máximo de 20 páginas.

VII) Breve currículo descritivo de todos os artistas que compõem o projeto inscrito, cópia legível do RG e comprovante de residência ou declaração de residência. No máximo 30 linhas de cada integrante.

VIII) Carta de Anuência dos principais artistas envolvidos conforme **anexo 2.**

IX) Proposta de desembolso orçamentário. **Modelo no anexo 7.**

X) Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. **Modelo no anexo 4**

XI) Indicação do público-alvo

XII) Proposta de aplicação da acessibilidade no projeto.

XIII) Em caso da presença de pessoas menores de 18 anos na obra, enviar termo de autorização de crianças e adolescentes pelo responsável, **conforme Anexo 3**

b.6) Todas as informações que constam no item 6.1.b.5 deverão ser enviados em arquivo único em PDF com o máximo de 10mb na ordem de apresentação do item mencionado

c) Desenvolvimento de Roteiro

c.1) O proponente deverá ser o roteirista do projeto

c.2) Nessa categoria o roteirista deve ser morador de Suzano ao menos a 1 ano

c.3) O roteirista não poderá ser substituído em nenhuma etapa do projeto, até a sua finalização e entrega da obra

c.4) Ao fim, o proponente deverá entregar o roteiro desenvolvido, com no mínimo 60 (sessenta) páginas, em formato: Courier ou Courier New, tamanho 12.

c.5) O roteiro finalizado deverá vir junto com a cópia do Certificado de Registro de Roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN) em nome do roteirista.

c.6) O envio do projeto deve prever uma proposta de contrapartida

c.7) No momento da inscrição, o proponente que optar por esta categoria deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

informar, junto ao material pedido no item 5.8 unido às características exigidas na categoria escolhida:

- I)** Sinopse da obra.
- II)** Argumento da obra, com no mínimo 05 (cinco) páginas.
- III)** Perfil dos personagens.
- IV)** Cronograma de trabalho: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. **Modelo no anexo 5**
- V)** Proposta de desembolso orçamentário. **Modelo no anexo 7**
- VI)** Portfólio do roteirista: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade. Podendo ser um portfólio na web, em site próprio, fotos digitais ou impressas com o máximo de 20 páginas.
- VII)** 3 propostas de contrapartida na cidade de Suzano e devem conter Plano de Atividades, carga horária e material de apoio a ser utilizado.
- VIII)** Em caso da presença de pessoas menores de 18 anos na obra, enviar termo de autorização de crianças e adolescentes pelo responsável, **conforme Anexo 3**

a.1) Todas as informações que constam no item 6.1.c.7 deverão ser enviados em arquivo único em PDF com o máximo de 10mb na ordem de apresentação do item mencionado

6.2. Proponente e demais profissionais da equipe não poderão acumular mais que 3 (três) funções no projeto

6.3. Para cada projeto contemplado, o mínimo de participação de artistas suzanenses deverá ser de 60% comprovado no envio de comprovante de residência que poderá ser conta de água, conta de luz, contrato de locação da residência ou certificado MEI, em nome dos membros da equipe do projeto

6.4. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das locações das produções devem ser realizadas na cidade de Suzano.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações como avaliação:

a) Coerência nas informações prestadas: deverá ser avaliada as relações oferecidas na inscrição entre o resumo e objetivos do projeto bem como na sua justificativa e cronograma de trabalho (0 a 10 pontos);

b) Portfólio do proponente: a análise deverá avaliar a trajetória artística e cultural do proponente do projeto a partir das informações que enviar no momento do envio da proposta (0 a 10 pontos);

c) Relevância do projeto para a cidade de Suzano: será observado os impactos do projeto quando se relaciona com a cidade de Suzano (0 a 10 pontos);

d) Ficha técnica: será avaliada a relação entre a ficha técnica apresentada e o que o projeto está pretendendo realizar baseado na apresentação do currículo desses membros (0 a 10 pontos).

e) Cronograma de execução e desembolso orçamentário: será avaliado a relação direta entre o processo de execução do projeto e o desembolso orçamentário a partir do recurso disponibilizado para a categoria escolhida. (0 a 10 pontos)

f) Relação artística e social do projeto: será avaliada a relação do projeto com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

sociedade levando em consideração aspectos de inserção de pessoas com deficiência, pessoas idosas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social (0 a 10 pontos)

7.2. Além da avaliação com os critérios contidos no item 7.1, haverá pontuação extra para proponentes pessoas jurídicas (MEI) e entidades culturais cuja maioria do quadro societário e de cunho cultural sejam:

- a)** Composta majoritariamente por PCD (1 ponto)
- b)** Compostas majoritariamente por mulheres. (1 ponto)
- c)** Composta majoritariamente por LGBTQIA+. (1 ponto)

7.2.1. Os critérios de pontuação extra descrita no item 7.2 serão divulgadas no resultado parcial e final deste edital como forma de transparência na pontuação.

7.3. A pontuação final de cada projeto será a soma de todos os itens avaliados.

7.4. A pontuação extra no item 7.2 são acumulativos e não obrigatórios.

7.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com os itens A, B, C, D, E, F.

7.6. Se persistir o empate com os critérios estabelecidos no item 7.1, valerá o proponente com maior tempo de atuação comprovado no portfólio.

7.7. Caso o proponente tenha nota zero em algum dos critérios indicados no item 7.1 o projeto será automaticamente desclassificado não cabendo complementação de documentação em caráter de recurso.

7.8. Projeto que não alcançarem ao menos 60% da pontuação total sobre a análise do mérito cultural prevista neste edital, será desclassificado.

7.9. Serão contemplados 4 (quatro) projetos de maior pontuação, independente da categorias escolhidas com o valor de R\$ 41.714,00 (quarenta e um mil e setecentos e catorze reais) para cada.

7.10. Para os projetos contemplados neste edital será destinado 3 (três) vagas para a ampla concorrência e 1 para pessoas pretas, pardas ou indígenas.

8. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A seleção de projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

- a)** Análise da documentação enviada de caráter desclassificatório conforme item 5.8.II
- b)** Análise do mérito cultural dos projetos que consiste nos critérios de avaliação do item 7
- c)** Etapa de habilitação final que consiste no proponente contemplado, após a divulgação da lista final de classificados, entregar no prazo máximo de 10 dias úteis os seguintes documentos para o e-mail: suzanolpg@gmail.com com o assunto intitulado: Chamamento Público Audiovisual – LPG Suzano – documentos complementares:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

8.2. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa.:
<http://www.informe.issqn.com.br/localidade.cfm>
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/certidaonegativadeb/pages/emissao-certidaonegativa.aspx>
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeitos de Negativa:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

8.3. PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa
<http://www.informe.issqn.com.br/localidade.cfm>
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/certidaonegativadeb/pages/emissao-certidaonegativa.aspx>
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeitos de Negativa:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), caso possua:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT):
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

8.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.5. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que se trata este edital e será chamado o suplente.

8.6. Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo 9 deste edital, de forma presencial

8.7. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária pessoa jurídica em nome do proponente contemplado.

a) Não será aceito mudança de proponente após o projeto ser cadastrado.

8.8. O proponente deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 10 dias corridos, após a sua convocação que se dará apenas pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação dos demais proponentes classificados

8.9. Todo processo de publicações serão realizadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Suzano, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

- 9.1.** Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção criada pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano composta por 3 (três) membros nomeados especificamente para esse fim.
- 9.2.** A Comissão poderá se valer do apoio de profissionais da área artística para complementar a fundamentação da sua avaliação.
- 9.3.** Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:
- a)** Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
 - b)** Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
 - c)** Apresentados por proponentes ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
- 9.4.** O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura para a devida substituição.
- 9.5.** Os proponentes poderão interpor recurso sobre resultado parcial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua divulgação
- 9.6.** A Comissão de Seleção fará o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação da nota obtida.
- 9.7.** Os recursos serão analisados pela comissão de seleção, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.
- 9.8.** As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término o prazo dos recursos.
- 9.9.** O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, publicado nos atos oficiais do município na página (www.suzano.sp.gov.br) com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo total de responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização dessas informações.
- 9.10.** Os projetos contemplados serão convocados em ordem decrescente de pontuação para formalização dos processos de pagamento.
- 9.11.** Todos os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: suzanolpg@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados.
- 9.12.** Caso haja denúncia comprovada por parte dos pareceristas de qualquer tipo de contato que esteja ligado a avaliação dos projetos pelo proponente ou integrante de algum projeto inscrito ou ligado a estes, o projeto inscrito será desclassificado

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Cabe ao contemplado:

- a)** Todas as obras devem ter classificação livre, cabendo ao proponente indicar o público-alvo.
- b)** O contemplado se responsabiliza pela adequada e autorizada utilização de imagens de terceiros para fins de cessão de uso para os fins previstos neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

c) É proibido fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação.

d) É de total responsabilidade do proponente a eventual presença de menores de 18 (dezoito) anos em qualquer fase de produção ou apresentação do espetáculo.

e) Os locais e datas das referidas contrapartidas, serão acordadas junto a Secretaria Municipal de Cultura.

f) Programar no Cronograma de Trabalho a entrega da obra contemplada até maio de 2025 irrevogável.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS. DO DIREITO DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO

11.1. Pela adesão ao presente edital o proponente inscrito que venha a ser contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano a utilizar os produtos culturais audiovisuais contemplados, na íntegra ou em parte, sem ônus e por tempo indeterminado.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Suzano poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

12.4. Ao se inscrever no presente edital o proponente declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

12.5. Todo material de divulgação deverá ser enviado com antecedência mínima de 10 dias da execução do evento para aprovação da Prefeitura de Suzano ficando esta comprometida em avaliar e dar o parecer final em até 3 dias úteis.

12.6. O proponente só poderá iniciar a divulgação pública em qualquer etapa do projeto após aprovação da Prefeitura de Suzano.

12.7. Caso o proponente divulgue qualquer material sem a prévia autorização da Prefeitura de Suzano, a execução do projeto na data proposta no material não será considerada como executada como parte do projeto proposto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

13.2. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano e Prefeitura Municipal de Suzano.

13.3. Em cada projeto ao menos 60% (sessenta por cento) dos componentes devem ter residência em Suzano comprovado no envio de comprovante de endereço não podendo alterar essa quantidade mesmo após a aprovação do projeto sempre em respeito ao que diz o item 13.2.

a) No caso de alteração na ficha técnica, o proponente deve pedir autorização com a devida justificativa para a Secretaria de Cultura de Suzano para possível aceite da nova proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

11.3. Não será permitida nenhuma manifestação artística que estimule em seu conteúdo mensagens racistas, homofóbicas, misóginas, antidemocráticas, que defenda práticas ilegais ou outras formas de discriminação podendo o projeto ser desclassificado ou o proponente devolver o recurso contemplado e responder criminalmente peça ação.

11.4. Para fins de pagamento do projeto selecionado outros documentos complementares poderão ser requeridos.

11.5. Os anexos e documentos deverão ser encaminhados na íntegra, não serão admitidas alterações ou complementações posteriores a sua inscrição.

11.6. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas em formatos diferentes do enunciado neste edital.

11.7. A Prefeitura Municipal de Suzano não se responsabilizará por inscrições não entregues por falha técnica do proponente ou fora do prazo determinado nesse edital, bem como não receberá inscrições de projetos pelo correio.

11.8. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas nesse edital.

11.9. A inobservância das normas estabelecidas por esse edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação da inscrição.

11.10. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal cabendo punição que pode passar pelo cancelamento do projeto e outras ações jurídicas cabíveis.

11.11. Os casos omissos relativos às disposições desse edital serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Secretário Municipal de Cultura, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

11.12. Em caso de não atingir o número total de projetos habilitados, caberá a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano remanejar o valor excedente para outra categoria deste levando em consideração:

a) Remanejamento dentro da mesma categoria desde que haja projetos e proponentes não contemplados;

b) No caso de suprida toda a categoria, remanejar o recurso para outra categoria com maior demanda de inscrições.

11.13. Não serão aceitas obras do mesmo proponente que tenha sua obra adaptada para o audiovisual e que tenham sido contempladas pelo Chamamento Cultural Multilinguagem – Lei Paulo Gustavo, sendo esta também aplicada na cidade de Suzano.

11.14. É proibida a participação de proponente que tenha enviado o mesmo projeto para outras cidades da mesma forma que proponentes de outras cidades enviarem projetos duplicados para concorrer na cidade de Suzano.

11.15. Não serão aceitos projetos que se utilizem dos recursos desse edital para complementação de verba ou custos de qualquer natureza de projetos anteriores já contemplados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

11.16. O proponente é totalmente responsável pra execução e estruturação da etapa de produção não cabendo a Prefeitura nenhum custo além daquele destinado a categoria a qual foi contemplado.

11.17. O presente edital ficará à disposição dos interessados na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Suzano.

13.18. Para o caso de dúvidas ou maiores informações acessar o e-mail:
suzanolpg@gmail.com

Suzano, ____ de _____ de 2024.

José Luiz Spitti
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO ARTISTA COM A ENTIDADE CULTURAL

Suzano, ____ de _____ de 2024

A empresa/associação/instituto chamada _____

com o CNPJ: _____ situado no endereço: _____

tendo como responsável legal: _____

RG: _____ e CPF: _____

telefone de contato: _____ declara para o Chamamento Público

para apresentações culturais de arte afrodescendente que o artista:

RG: _____ CPF: _____

possui vínculo com esta entidade e será representante em todas as etapas, atuando na forma necessária para o recebimento dos valores e outras responsabilidades ligadas à realização do projeto inscrito caso seja contemplado neste edital em nome do artista.

Assinatura do representante da
Entidade

Assinatura do artista representado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 2

CARTA DE ANUÊNCIA

Modelo 1 (O proponente poderá escolher entre o modelo 1 ou 2)

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____
informo que participarei do projeto _____
na função de _____, caso seja
contemplada no Chamamento Audiovisual – Lei Paulo Gustavo.

Suzano, _____ de _____ de 2024

Nome: _____
CPF: _____
Função: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 2

CARTA DE ANUÊNCIA

Modelo 1 (O proponente poderá escolher entre o modelo 1 ou 2)

Os artistas abaixo relacionados informam pelo presente instrumento que participarão do projeto _____, nas funções descritas **CHAMAMENTO AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo**. Pode-se usar mais de uma cópia desta folha caso ultrapasse as quantidades de linhas na tabela abaixo.

NOME	RG	CPF	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 3

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PRESENÇA DE PESSOAS MENORES DE 18 ANOS NO PROJETO

Eu _____,

RG: _____ CPF: _____,

responsável legal pela criança e/ou adolescente _____

_____ CPF ou RG: _____,

autorizo a sua inscrição e participação no **CHAMAMENTO AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo** tendo ciência que caso a obra seja contemplada, estará disponível sua publicação, exibição, divulgação e veiculação.

Suzano, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 4

FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 5

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Descrição das Atividades	MÊS: a partir da descrição de atividades, demonstre aqui em qual mês ou meses acontecerá cada etapa. Você poderá usar mais ou menos meses caso seja necessário.					
	1	2	3	4	5	6
Pré-produção: descreva nas colunas abaixo as ações que você precisa fazer antes de realizar o projeto. Ex.: etapas de organização de pessoal, planejamento das tarefas, etc. Pode inserir mais linhas nesta coluna para essa etapa se preferir.						
Produção: descreva nas colunas abaixo o que será realizado durante a execução do projeto						
Pós produção: descreva nas colunas abaixo o que irá fazer depois que executar a contrapartida do projeto. Ex.: prestação de contas, levantamentos de dados, etc.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 6

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG ou RANI nº _____,
DECLARO para fins de participação no Chamamento Audiovisual – Lei Paulo Gustavo que sou _____. (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 9

Secretaria Municipal de Cultura
Lei Paulo Gustavo Audiovisual
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 07/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Suzano, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) José Luiz Spitti, e o(a) AGENTE CULTURAL ou A ENTIDADE CULTURAL QUE O REPRESENTA

portador(a) do RG nº _____, expedida em _____,
CNPJ nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____,
CEP: _____, telefones: _____, resolvem
firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I e III do art. 5 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural
_____,
na linguagem artística AUDIOVISUAL, na categoria _____ contemplado
no conforme a chamada pública número XX/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

_____ (_____)

4.2. Serão transferidos à conta Pessoa Jurídica do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta através dos dados bancários:

Nome do Banco: _____ Agência: _____,

Conta Corrente nº _____, Complemento: (quando houver):

Chave Pix: _____

para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Secretaria de Cultura de Suzano**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

V) prestar informações à Secretaria de Cultura de Suzano por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da ação cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura de Suzano a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura junto com os logos da Prefeitura de Suzano e Secretaria Municipal de Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos através de um formulário online específico para este tema:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SMC/2024
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses podendo ser prorrogado por 90 dias no máximo

13. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Suzano para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Suzano, ____ de ____ de 2024

José Luiz Spitti

Secretário Municipal de Cultura

Nome legível do proponente:

Assinatura do proponente:
